



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 2 de maio de 2013

Ata Nº 9

Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores, Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Rui Paulo Ramalho Amendoeira e Carlos Manuel Costa Pereira. -----

Secretariou a reunião o senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Inclusão de Assuntos

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, ao abrigo do disposto no artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, propôs que fosse incluído na Ordem do Dia da reunião o assunto relativo a “**Proposta n.º 37/GP/2013 – Protocolo de Cooperação entre a Rede de Turismo de Aldeia do Alentejo e o Município de Reguengos de Monsaraz – Criação de Reserva Dark Sky Alqueva**”.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, incluir o sobredito assunto na Ordem do Dia desta reunião por reconhecer a urgência da deliberação imediata. -----

Resumo Diário da Tesouraria

O senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 81, de 30 de abril, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 419.937,53 (quatrocentos e dezanove mil novecentos e trinta e sete euros e cinquenta e três cêntimos), dos quais € 181.630,43 (cento e oitenta e um mil seiscientos e trinta euros e quarenta e três cêntimos) referem-se a operações de tesouraria.----

Inauguração do Pólo Tecnológico do Centro de Formação Profissional de Évora

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do agradecimento formulado pelo Delegado Regional do Alentejo do Instituto do Emprego e Formação Profissional atinente ao contributo e envolvimento deste município na sessão de inauguração do Pólo Tecnológico do Centro de Formação Profissional de Évora.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares – Direção de Serviços da Região Alentejo:

Mega Agrupamento de Escolas do Concelho de Reguengos de Monsaraz

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, suscitou que tendo em conta que já foi nomeada a Comissão Administrativa Provisória do novo Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, e que até já foi devidamente empossada, quer deixar expresso o total desagrado pela não comunicação a esta autarquia, por parte da Direção de Serviços da Região Alentejo da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, da nomeação em causa pelo facto de ela ter influência direta na execução do Contrato de Transferência de Competências em Educação celebrado entre o Ministério da Educação e a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. Sublinhou, ainda, a importância de assegurar relações institucionais corretas entre entidades empenhadas na boa consecução de objetivos, que são comuns, e que se revestem de importância essencial no sucesso educativo das populações.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, reiterar o desagrado por tal situação e solicitar à Direção de Serviços da Região Alentejo da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares os necessários esclarecimentos sobre o assunto em apreço.-----

Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz –

Programa “Nadador Salvador Júnior”: Pedido de Apoio

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta de candidatura ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, formulada pela Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz e atinente à realização do Programa “Nadador Salvador Júnior”, que decorrerá entre os dias 25 de junho e 1 de julho, e no qual peticionam a utilização da piscina olímpica municipal, a entrada gratuita dos participantes e a cedência de autocarro (dia 1 de julho). -

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização da piscina olímpica municipal, a entrada gratuita dos participantes e a cedência do autocarro, este nos termos do vigente Regulamento de Utilização de Transportes à Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz, nas datas e para o fim ora peticionado.-----

Grupo Desportivo BTT Piranhas do Alqueva – “IV Maratona BTT Piranhas

do Alqueva – Evonutrition” : Pedido de Apoio

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta de candidatura ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, formulada pelo Grupo Desportivo BTT Piranhas do Alqueva e atinente à realização da IV Maratona BTT Piranhas do Alqueva - Evonutrition, que decorrerá no dia 2 de junho, e no qual peticionam diverso apoio material e logístico.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio material e logístico necessário e possível ao Grupo Desportivo BTT Piranhas do Alqueva, na data e para o fim ora peticionado.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Reguengos de Monsaraz

– Utilização do Auditório Municipal

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta de missiva emanada da Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Reguengos de Monsaraz peticionando a utilização do Auditório Municipal para a realização de um espetáculo musical comemorativo do 20.º aniversário daquela instituição, no próximo dia 24 de maio. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do Auditório Municipal pela Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Reguengos de Monsaraz na data e para o fim peticionado. -----

Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense – Utilização do Auditório Municipal

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta de missiva emanada da Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense peticionando a utilização do Auditório Municipal para a realização de um concerto comemorativo do 15.º aniversário do Coro Polifónico daquela associação, no próximo dia 1 de junho. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do Auditório Municipal pela Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense na data e para o fim peticionado. -----

Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz – Utilização do Auditório Municipal

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta de missiva emanada da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz peticionando a utilização do Auditório Municipal para a realização das I Jornadas de Acolhimento Residencial de Crianças e Jovens em Perigo do Alentejo, no próximo dia 21 de junho. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do Auditório Municipal pela Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, na data e para o fim peticionado. -----

17.ª Feira do Livro

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Programa alusivo à 17.ª Feira do Livro, que ocorrerá na Praça da Liberdade, em Reguengos de Monsaraz, de 4 a 12 de maio; programa que ora se transcreve: -----

Contador de histórias - Poesia - Teatro - Exposições - Música - Apresentação de livros

17.ª FEIRA DO LIVRO

REGUENGOS DE MONSARAZ | PRAÇA DA LIBERDADE
4 a 12 maio '13

Programa

4 a 12 maio '13

4 maio sábado

- 10h00 Abertura ao público
- 17h00 Cerimónia de abertura da 17.ª Feira do Livro de Reguengos de Monsaraz
- 17h30 Desfile do fanfarrão dos Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz
- 23h30 Recital de Poemas com Manuel Freire

5 maio domingo

- 10h30 Canto Infantil da Sociedade Artística Reguenguense
- 17h30 Apresentação do Livro "Jogo de Janelas" de Francisco Caba com apresentação de Ana Paula Amândio

6 maio 2ª feira

- 10h30 Leituras | Contador de Histórias



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que aprovou o regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros. -----

A ata da reunião anterior, ocorrida em 17 de abril de 2013, foi aprovada por unanimidade. -----

Arquivamento de Processo de Inquérito – Serviços do Ministério Público de Reguengos de Monsaraz

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Informação n.º 12/JUA/ 2013, datada de 24 de abril, p.p., emanada do Gabinete Jurídico e de Auditoria deste Município, atinente ao arquivamento do processo de inquérito n.º 81/12.4GBRMZ com despacho proferido pelos Serviços do Ministério Público de Reguengos de Monsaraz; informação ora transcrita: -----

“Informação N.º 12/JUA/2013

Para	Presidente da Câmara Municipal
De	Gabinete Jurídico e de Auditoria
Assunto	Arquivamento do processo de inquérito n.º 81/12.4 GBRMZ.
Data	Reguengos de Monsaraz, 24 de abril de 2013.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tendo sido rececionado por este Gabinete uma notificação dos Serviços do Ministério Público de Reguengos de Monsaraz dirigida ao Município de Reguengos de Monsaraz, de 11/04/2013, cumpre-me informar o seguinte:

O Município de Reguengos de Monsaraz foi notificado, na qualidade de lesado, do arquivamento do **Processo de Inquérito n.º 81/12.4 GBRMZ**. Consultados os presentes autos, verifica-se que o referido inquérito teve origem no Auto de Notícia, elaborado pelo Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz, da Guarda Nacional Republicana, dando conta que, no dia 20 de maio de 2012, entre as 16h15, e as 7h00m, deflagraram três incêndios, nos seguintes locais: nos contentores, sítios no Campo 25 de Abril, em Reguengos de Monsaraz; no Ecoponto, sítio junto à Escola EB2/3, em Reguengos de Monsaraz e nos contentores, sítios no Largo Poço da Cova, em Reguengos de Monsaraz.

Compareceram no local os Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz que procederam à extinção do incêndio.

Os factos descritos são, em abstrato, suscetíveis de integrar a prática de três crimes de incêndios, explosões e outras condutas especialmente perigosas, previstos e punidos pelo artigo 272.º, do Código Penal.

Em sede de inquérito, foram realizadas todas as diligências consideradas convenientes e relevantes para o apuramento dos factos participados, nomeadamente:

- Relatório elaborado pelos Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz;

- Relatório de ocorrência;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Foram inquiridas como testemunhas:

- a) Jaime Manuel Manchinha Rodrigues;
- b) Manuel João Rato Raminhos;
- c) Marta Belo Rodrigues;
- d) José Almeida da Silva;
- e) João Salgado Roma;
- f) José Lopes Infante;
- g) José Carlos Celeiro Belo;
- h) Marcos Fialho; e,
- i) João Gonçalves.

Não se vislumbraram outras diligências pertinentes para a descoberta da verdade dos factos.

Por conseguinte, de todas as diligências realizadas, não foi possível identificar o autor ou autores dos factos denunciados, pelo que, face à insuficiência de indícios quanto à identificação dos agentes, foi determinado o arquivamento dos autos.

Assim, e não se afigurando outras diligências úteis a realizar e face à ausência de testemunhas dos factos narrados, o Município de Reguengos de Monsaraz não tem quaisquer fundamentos para requerer a abertura de instrução no inquérito suprarreferido.

Termos em que, proponho o arquivamento da referida notificação, com prévia informação à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, do arquivamento do inquérito acima referido.

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Relatório Final do Concurso para Arrendamento para Fins não Habitacionais do Imóvel sito na Rua Dr. António Vaz Natário, em Reguengos de Monsaraz (Antigos Lavadouros Públicos)

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do Relatório Final e dos demais documentos que compõem o processo do concurso para arrendamento para fins não habitacionais do imóvel sito na Rua Dr. António Vaz Natário, em Reguengos de Monsaraz (antigos lavadouros públicos), e que ora se transcreve:

“RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PARA ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS DO IMÓVEL SITO NA RUA DR. ANTÓNIO VAZ NATÁRIO, EM REGUENGOS DE MONSARAZ (ANTIGOS LAVADOUROS PÚBLICOS)

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano dois mil e treze, pelas dez horas, e em cumprimento do disposto no art.º 18º do Programa de Concurso, reuniu o júri designado para o presente procedimento pela deliberação de Câmara de vinte de março de dois mil e treze, sob a presidência de Nelson Fernando Nunes Galvão, e composto, ainda, por Álvaro José Chicau Charrua Leal Piedade e Maria Beatriz Lopes da Silva.

1. INTRODUÇÃO

Com vista à adjudicação do arrendamento para fins não habitacionais do imóvel sito na Rua Dr. António Vaz Natário, em



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reguengos de Monsaraz (antigos Lavadouros Públicos), realizou-se no dia cinco de abril de dois mil e treze a abertura de propostas.

2. LISTA DE CONCORRENTES

CONCORRENTES	
0.1.	CONVIVIUS, LDA.

3. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1.O artigo 15.º do Programa de Concurso preceitua os critérios básicos de apreciação das propostas, determinando-se pela apreciação dos fatores a seguir indicados, segundo a sua incidência na ponderação:

- a) K1 – Valor da renda mensal - 40%
- b) K2 – Valia qualitativa da proposta – 60%

3.2. A proposta qualitativamente mais vantajosa resultará da aplicação da ponderação dos fatores conforme expressão matemática que a seguir se explica:

$$K = (0,40XK1) + (0,60XK2)$$

em que:

K = classificação final da proposta

K1 = valor da renda mensal

K2 = valia qualitativa da proposta

3.3. – Densificação do fator “ Valor da renda mensal”

O fator “ valor da renda mensal” será ponderado nos seguintes termos:

Valor da renda mensal proposta	Classificação
800€ a 900€	10 pontos
901€ a 1000€	12 pontos
1001€ a 1100€	14 pontos
1101€ a 1200€	16 pontos
1201€ a 1300€	18 pontos
Superior a 1301€	20 pontos

3.4. - Densificação do fator “ Valia qualitativa da proposta”

3.4.1. - O fator “valia qualitativa da proposta” será o resultado da ponderação de três subfactores:

- a) K2.1 = Experiência – 30%
- b) K2.2= Equipamento e Decoração – 35%
- c) K2.3= Desenvolvimento da atividade – 35 %

3.4.2. – O fator e os subfactores aqui referidos serão ponderados tendo em conta os aspetos integrantes de cada proposta e conforme expressão matemática que a seguir se indica:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

$$K2 = (0,30 \times K2.1) + (0,35 \times K2.2) + (0,35 \times K2.3)$$

em que:

K2= Classificação final do fator “ Valia qualitativa da proposta”

K2.1= pontuação do subfactor “ Experiência”

K2.2= pontuação do subfactor “ Equipamento e Decoração”

K2.3 = pontuação do subfactor “ Desenvolvimento da atividade”

3.4.3. – O subfactor “Experiência” será ponderado nos seguintes termos:

Anos de experiência na área de atividade	Pontuação
<i>Menos de 5 anos</i>	<i>12 pontos</i>
<i>Entre 5 e 8</i>	<i>16 pontos</i>
<i>Mais de 8 anos até 10 anos</i>	<i>18 pontos</i>
<i>Mais de 10 anos</i>	<i>20 pontos</i>

3.4.4. – O Subfactor “ Equipamento e decoração” será ponderado nos seguintes termos:

Adequação do equipamento e decoração propostos	Pontuação
<i>Equipamento e decoração propostos para o espaço objeto de exploração insuficiente ou não enquadrados no meio envolvente.</i>	<i>8 pontos</i>
<i>Equipamento e decoração propostos para o espaço objeto de exploração adequados e enquadrados no meio envolvente</i>	<i>12 pontos</i>
<i>Equipamento e decoração propostos para o espaço objeto de exploração muito atrativo e integrados no meio envolvente</i>	<i>16 pontos</i>
<i>Equipamento e decoração propostos para o espaço objeto de exploração bastante atrativo, apresentando soluções dinâmicas e totalmente integrados no meio envolvente</i>	<i>20 pontos</i>

3.4.5. – O Subfactor “Desenvolvimento da atividade” será ponderado nos seguintes termos:

Adequação	Pontuação
<i>Atividade a desenvolver aquém das potencialidades do espaço objeto da exploração, não fazendo referência a atividades culturais nem mostrando interesse preocupação com a adequação da atividade ao meio envolvente.</i>	<i>8 pontos</i>
<i>Atividade a desenvolver adequada ao espaço a explorar e ao meio envolvente, propondo oferta cultural sem calendarização ou sem uniformidade ou fio condutor.</i>	<i>12 pontos</i>
<i>Atividade a desenvolver bastante adequada ao espaço a explorar e ao meio envolvente, apresentada tendo em conta o espaço a explorar e o meio envolvente ao mesmo, atendendo aos diferentes períodos do ano.</i>	<i>16 pontos</i>
<i>Atividade a desenvolver totalmente adequada ao espaço objeto de exploração e ao meio envolvente em que o mesmo se enquadra. Oferta de atividade cultural calendarizada no tempo, atendendo aos diferentes períodos do ano e aos principais eventos municipais. Programação cultural apresentada tendo um fio condutor anual.</i>	<i>20 pontos</i>

4. ANÁLISE

CONCORRENTE/PROPOSTA 01:

Convivius, Lda.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

K1 - Renda Mensal (40%)

K1 - Renda Mensal (100%)			Total 40% (K1X0,40)
Valor proposto	Pontuação	Pontuação Ponderada	
800 €	10	4,00	4,00

K2 - Valia Qualitativa da Proposta (60%)

K.2.1 - Experiência (30 %)		K2.2 - Equipamento e Decoração (35%)		K2.3 - Desenvolvimento da atividade (35%)		Total pontuação Ponderada (K2.1+K2.2+K2.3)	Total (60%) (K2.1+K2.2+K2.3X 0,60)
Pontos	Pontuação ponderada	Pontos	Pontuação ponderada	Pontos	Pontuação Ponderada		
12	3,60	20	7	16	5,60	16,20	9,72

5. ORDENAÇÃO DE PROPOSTAS

De acordo com o critério que preside à classificação das propostas, atrás referidos, obteve-se a seguinte ordenação de propostas:

Nº de Ordem	Concorrentes	Renda (40%)	VALIA QUALITATIVA (60%)	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
01	CONVIVIUS, LDA.	4,00	9,72	13,72	1º

6. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o júri deliberou, por unanimidade:

1 – Atendendo a que se verificou a apresentação de uma única proposta ao presente procedimento e os elementos constantes do mesmo conduzirem a uma decisão favorável ao concorrente que a apresentou (Convivius, Lda), nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 103º do Código do Procedimento Administrativo, dispensa-se a audiência dos interessados.

2 – Remeter o presente Relatório Final, e demais documentos que compõem o processo de concurso à Câmara Municipal, órgão competente para a decisão e aprovação da proposta de adjudicação do arrendamento para fins não habitacionais do imóvel sito na Rua Dr. António Vaz Natário, em Reguengos de Monsaraz (antigos Lavadouros Públicos);

3 – O Júri, com base na análise efetuada, propõe a adjudicação do arrendamento para fins não habitacionais do imóvel sito na Rua Dr. António Vaz Natário, em Reguengos de Monsaraz (antigos Lavadouros Públicos) ao concorrente Convivius, Lda., pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data da outorga do respetivo contrato, podendo ser prorrogado automaticamente por períodos de um ano até ao limite máximo de sete anos, e com a renda mensal de € 800 (oitocentos euros), que será atualizada anualmente de acordo com o coeficiente publicado pelo Governo para os arrendamentos não habitacionais.”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---

a) Acolher o integral conteúdo do Relatório Final em apreço; -----

b) Em consonância, adjudicar a Convivius, Lda o arrendamento para fins não habitacionais do imóvel sito na Rua Dr. António Vaz Natário, em Reguengos de Monsaraz (antigos lavadouros públicos), com a renda mensal de € 800,00 (oitocentos euros), que será atualizada anualmente de acordo com o coeficiente publicado pelo Governo para os



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

arrendamentos não habitacionais, pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser renovado por períodos sucessivos de 1 (um) ano até ao limite máximo de 7 (sete) anos;-----

c) Determinar às subunidades orgânicas de Taxas e Licenças e de Contabilidade e Património a adoção dos atos e procedimentos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Contrato de Arrendamento Rural – Baldio de São Romão

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do Parecer Jurídico n.º 01/AGL/2013, firmado em 18 de abril, p.p., pelo Chefe de Divisão de Administração Geral em 12 de abril, p.p., atinente ao contrato de arrendamento rural do prédio rústico denominado “Baldio de São Romão”; parecer jurídico ora transcrito:-----

“PARECER JURÍDICO N.º 1/AGL/2013

Para	Exmo. Sr. Presidente da Câmara
De	Unidade Orgânica Administração Geral – Nelson Galvão
Assunto	Contrato de Arrendamento Rural – Baldio de São Romão
Data	Reguengos de Monsaraz, 18 de abril de 2013

Exmo. Senhor Presidente,

Em referência ao assunto em epígrafe, avançamos, de imediato, para emissão de parecer jurídico sobre a questão em análise, procurando reconstituir toda a vigência do contrato de arrendamento rural e procedendo ao seu enquadramento nos vários regimes legais que vigoraram (e vigoram) durante a sua execução.

I – Dos Factos

- 1) Em 24 de setembro de 1997 o Município de Reguengos de Monsaraz celebrou com o Senhor José Martelo Bibi um contrato de arrendamento rural relativamente ao prédio rústico denominado “Baldio de São Romão”, inscrito na matriz sob o artigo 13º, Secção 013, da freguesia de Reguengos de Monsaraz, com efeitos a partir de 1 de outubro do mesmo ano;
- 2) Na reunião de câmara de 6/4/2005, foi deliberada a renovação do contrato de arrendamento rural pelo prazo de um ano, na sequência da informação técnica constante da mesma. Ou seja, deliberou o órgão executivo a renovação do contrato, com início em 1/10/2004, até 30/9/2005;
- 3) Pela reunião de câmara de 9/11/2005, foi deliberada, na sequência de informação técnica, a renovação do contrato de arrendamento rural pelo período de um ano, ou seja, até 30/9/2006;
- 4) Na reunião de câmara de 15/2/2006, foi deliberado aprovar a renovação do contrato de arrendamento rural pelo período de 7 anos, com início desde o dia 1/10/2005, com exclusão de quaisquer direitos de transmissão sucessória, ficando sem efeito a deliberação de 9/11/2005;
- 5) Em 11 de maio de 2007 foi celebrado contrato de arrendamento rural entre o Município de Reguengos de Monsaraz e Maria Lucília Pinto Lopes Martelo, viúva de José Martelo Bibi;
- 6) Do n.º 1 da Cláusula 2ª do contrato celebrado em 11/05/2007, resulta que “O presente contrato é feito pelo prazo máximo fixado na reunião do executivo camarário de 15/2/2006, ou seja, por 7 anos, reportando-se o seu início a 1/10/2005, e terminus em 1/10/2012, eventualmente renovando-se nos prazos legais”;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- 7) Pelo n.º 3 da Cláusula 3ª do mesmo convénio, estatui-se que “O Primeiro Outorgante poderá cessar o presente arrendamento, avisando o Segundo Outorgante, com a antecedência mínima de dezoito meses, relativamente ao termo do prazo ou da sua renovação, mediante carta registada com aviso de recepção”;
- 8) Na sequência do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz com o n.º 6/GP/2011, datado de 28 de março, ratificado pelo executivo camarário na sua reunião de 6/4/2011, foi efetuada a denúncia do contrato de arrendamento rural do prédio rústico Baldio de São Romão, a qual foi notificada ao arrendatário por ofício de 29/3/2011;
- 9) Após longa troca de correspondência, foi apresentado pelo arrendatário, em 29 de agosto de 2012, uma cópia do contrato de arrendamento rural celebrado em 11 de maio de 2007 a qual não é igual à cópia que se conhecia na autarquia, nem parte do seu clausulado tem suporte em qualquer deliberação ou despacho dos órgãos municipais competentes;
- 10) Após buscas no Arquivo Municipal foi encontrado um requerimento, registado no Município em 16/2/2007, apresentado pela viúva do Senhor José Martelo Bibi, pelo qual era solicitado o reconhecimento do direito à transmissão sucessória do arrendamento primitivo e a dilação do prazo do arrendamento para prazo nunca inferior a 10 anos;
- 11) Sob o requerimento supra referido o Senhor Presidente da Câmara exarou despacho, em 16/2/2007, com o seguinte teor: “Arquive-se. GAP”.

II – Do Direito

O contrato de arrendamento rural é, na definição do atual regime aprovado pelo Decreto – Lei n.º 294/2009, de 13 de outubro, “a locação, total ou parcial, de prédios rústicos para fins agrícolas, florestais, ou outras actividades de produção de bens ou serviços associadas à agricultura, à pecuária ou à floresta”. (Cfr. N.º 1 do artigo 2º).

Atualmente, o arrendamento rural pode assumir um dos seguintes tipos: arrendamento agrícola, arrendamento florestal e arrendamento de campanha.

Importa agora, empreender todo um trabalho de reconstituição da vigência do contrato de arrendamento rural celebrado entre o Município e o Senhor José Martelo Bibi em 24/9/1997, com produção de efeitos deferida para 1/10/1997. Procuraremos fazer o seu enquadramento e reconstituir a vida do contrato, atendendo aos regimes legais vigentes à data da sua celebração e às alterações que ocorreram no decurso da sua vigência.

Iniciamos, então, a referida tarefa.

O contrato inicial, e elemento fundamental na análise do caso “sub judice” foi celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e o Senhor José Martelo Bibi em 27 de setembro de 1997, produzindo efeitos a 1 de outubro do mesmo ano. Nos termos da cláusula 2ª do convénio estipulou-se o prazo de sete anos para a vigência do contrato.

À data de celebração do contrato encontrava-se em vigor o regime jurídico do arrendamento rural aprovado pelo Decreto – Lei n.º 385/88, de 25 de outubro.

Entendia-se, então, por arrendamento rural, nos termos do n.º 1 do artigo 1º do diploma “a locação de prédios rústicos para fins de exploração agrícola ou pecuária, nas condições de uma regular utilização (...)”.

Nos termos do n.º 2 do artigo 5º do Dec. – Lei n.º 385/88, de 25 de outubro, o contrato celebrado com agricultor autónomo não poderia ser celebrado por prazo inferior a sete anos, valendo este no caso de se estipular prazo mais curto. E por agricultor autónomo entenda-se “o titular de uma exploração agrícola de tipo familiar, quando esta empresa agrícola é constituída por uma pessoa singular que permanentemente e predominantemente utiliza a atividade própria ou de pessoa do seu agregado doméstico sem recurso ou com recurso excecional ao trabalho assalariado”. (vd. Acórdão da Relação do Porto de 9 de julho de 1999).



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Ora, foi ao abrigo desta disposição legal que se estipulou no contrato de arrendamento celebrado em 27/9/1997, entre o Município e o Senhor José Martelo Bibi, na sua cláusula 2ª, o prazo do arrendamento em 7 anos.

Estipulava, ainda, o n.º 3 do supra aludido artigo 5º que findos os prazos iniciais de arrendamento, legais ou convencionais (se superior) “entende-se renovado o contrato por períodos sucessivos de três anos ou de um ano, no caso de agricultor autónomo, enquanto o mesmo não for denunciado nos termos da presente lei”. (sublinhado nosso).

O Decreto – Lei n.º 385/88, de 25 de outubro veio entretanto a ser alterado pelo Decreto – Lei n.º 524/99, de 10 de dezembro, o qual alterou, em particular, e com relevo para a decisão do caso em análise, o n.º 3 do artigo 5º, passando o preceito a ter a seguinte redação:

“3 – Findos os prazos estabelecidos nos números anteriores, ou convencionado, se for superior, entende-se renovado o contrato por períodos sucessivos de cinco anos, enquanto o mesmo não for denunciado nos termos do presente diploma”. (sublinhado nosso).

E estatuiu o artigo 2º do mesmo Dec. – Lei, n.º 524/99, enquanto disposição transitória, que “a alteração introduzida no n.º 3 do artigo 3º do Decreto – Lei n.º 385/88, de 25 de outubro, aplica-se ao contratos em vigor à data do início da vigência do presente diploma, não se aplicando, porém, ao períodos de renovação em curso”. A alteração entrou em vigor no dia 16 de dezembro de 1999.

Esteve na génese desta alteração aos prazos de renovação dos contratos, a necessidade de adequá-los às condições exigidas pela União Europeia para a obtenção de ajudas comunitárias por parte dos agricultores. Transcreve-se, em seguida, um pequeno excerto do preâmbulo do diploma que pela sua clareza é bem revelador daquela que foi intenção do legislador:

“Constata-se, pois, que os períodos de renovação dos contratos de arrendamento (três anos e um ano) são inferiores ao período, de cinco anos, que os agricultores têm de garantir para obterem as ajudas.

Consequentemente, a renovação de um contrato, nos termos da legislação vigente, não faculta ao agricultor a possibilidade de garantir mais de cinco anos de exploração, excluindo-o liminarmente do regime das ajudas participadas.”

Quais, então, os efeitos da alteração legislativa operada pelo Decreto – Lei n.º 524/99, de 10 de dezembro, no contrato celebrado entre o Município e o Senhor José Martelo Bibi em 24/9/1997 (com início de produção de efeitos em 1/10/1997)?

Produzindo o contrato efeitos iniciais a 1/10/1997 e tendo-se consagrado como prazo inicial do contrato o prazo legal de sete anos, operou-se em 1/10/2004, uma vez que o mesmo não foi denunciado pelas partes, a renovação automática pelo período de 5 anos. Ou seja, até 1/10/2009.

Ora, não foi isso que aconteceu no desenvolvimento da execução do contrato. Recordemos a tramitação ocorrida:

- a) Na reunião de câmara de 6/4/2005, foi deliberada a renovação do contrato de arrendamento rural pelo prazo de um ano, na sequência da informação técnica constante da mesma. Ou seja, deliberou o órgão executivo a renovação do contrato até 30/9/2005.

Face ao exposto anteriormente, esta renovação é claramente contrária à lei. Na data em que a mesma ocorreu, as renovações dos contratos de arrendamento rural não podiam ser efetuadas por períodos de um ano. Com a entrada em vigor da alteração introduzida ao n.º 3 do artigo 5º pelo Decreto – Lei n.º 524/99, de 10 de dezembro, o prazo de renovação passou a ser de cinco anos. Por outro lado, no momento em que foi deliberada a renovação, a mesma já tinha operado automaticamente. Terminando o contrato inicial em 1/10/2004, e não tendo o mesmo sido denunciado pelas partes, nos termos do artigo 18º do Dec. – Lei n.º 385/88, nessa mesma data operou a renovação automática do contrato pelo período de cinco anos, ou seja, até 1/10/2009.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) *Pela reunião de câmara de 9/11/2005, foi deliberada, na sequência de informação técnica, a renovação do contrato de arrendamento rural pelo período de um ano, ou seja, até 30/9/2006.*

Valem aqui as considerações esplanadas no comentário à alínea anterior. Mais uma vez, estamos perante uma deliberação e uma renovação que viola o artigo 5º do Decreto – Lei n.º 385/88, de 25 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto – Lei n.º 524/99, de 10 de dezembro.

c) *Na reunião de câmara de 15/2/2006, foi deliberado aprovar a renovação do contrato de arrendamento rural pelo período de 7 anos, com início desde o dia 1/10/2005, com exclusão de quaisquer direitos de transmissão sucessória, ficando, dessa forma, sem efeito a deliberação tomada pelo órgão executivo em 9/11/2005.*

Mais uma vez, a deliberação tomada em 15/2/2006 é condicionada pelas duas renovações anteriores (anuais), as quais, já se demonstrou, violaram frontalmente o regime do arrendamento rural que se encontrava ao tempo em vigor. Recordemos que em 1/10/2004 já se efetivara a renovação do contrato pelo prazo de 5 anos, portanto até 1/10/2009.

Enfermou, ainda, a deliberação de mais uma violação ao Decreto - Lei n.º 385/88, nomeadamente do seu artigo 23º, ao excluir os direitos de transmissão sucessória. Estatuía o preceito que o “arrendamento rural não caduca por morte do arrendatário, transmitindo-se ao cônjuge sobrevivente, desde que não divorciado ou separado judicialmente ou de facto, àquele que no momento da sua morte vivia com ele há mais de cinco anos em condições análogas às dos cônjuges e a parentes ou afins, na linha recta, que com o mesmo vivam habitualmente em comunhão de mesa e habitação ou em economia comum há mais de um ano consecutivo”. (Cfr. N.º 1 do artigo 23º do Dec. – Lei n.º 385/88).

Ainda, nos termos do artigo 24º do diploma legal, os titulares que quisessem exercer o direito de transmissão deveriam comunicar a sua vontade por escrito ao senhorio, no prazo de 180 dias após a morte do arrendatário, sob pena de caducidade desse direito.

Estamos aqui perante um direito – direito à transmissão do arrendamento - que é atribuído às pessoas enumeradas no artigo 23º do Decreto – Lei n.º 385/88 e que não pode ser afastado por vontade do arrendatário, pelo que a deliberação de câmara de 15/2/2006 é violadora de lei na parte em que o órgão executivo afasta o direito à transmissão do arrendamento por morte do arrendatário.

Registe-se, ainda, o facto da deliberação do órgão executivo tomada na sua reunião de 15/2/2006 poder suscitar a dúvida se estaríamos perante a celebração de um novo contrato ou perante uma renovação do contrato anterior. Atendendo a que esta deliberação surge na sequência do deliberado na reunião de 9/11/2005 e ao facto de remeter os efeitos do contrato para os prazos anteriores, parece não residirem dúvidas de que estamos perante uma intenção de renovação do contrato anterior (isto apesar do texto pouco claro da ata da reunião).

Voltemos à análise da transmissão do contrato por morte do arrendatário.

Por ofício datado de 11 de janeiro de 2007, e entrado nos serviços da autarquia em 16/2/2007, foi comunicado pelo cônjuge do arrendatário o seu falecimento em 6/1/2007, e requerido o reconhecimento do direito à transmissão do direito ao arrendamento por sua morte. Requeria-se, ainda, que o arrendamento fosse dilatado por um período nunca inferior a 10 anos.

Assim, nos termos dos já referidos artigos 23º e 24º do Decreto – Lei n.º 385/88, de 25 de outubro, o cônjuge sobrevivente do arrendatário José Martelo Bibi comunicou a sua vontade no prazo legalmente previsto, obstando desse modo à caducidade do arrendamento. E registe-se que a transmissão por morte não é um novo arrendamento, traduz-se sim na substituição da parte, neste caso do arrendatário, transmitindo-se o arrendamento a quem a lei investe nesse direito. Quanto a prazos, direitos e deveres tudo se passa continuamente sem qualquer alteração ao contrato inicial.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Chegados a este ponto, à data da morte do arrendatário, em 6/1/2007, estávamos perante o seguinte cenário, seguindo o exercício de reconstituição da vigência do contrato que temos vindo a desenvolver:

- a) Contrato inicial celebrado em 27/9/1997, com início de produção de efeitos a 1/10/1997, celebrado pelo prazo de 7 anos (n.º 2 do art. 5 do Dec. – Lei n.º 385/88);
- b) Primeira renovação do contrato, ocorrida em 1/10/2004, pelo prazo de 5 anos (n.º 3 do art. 5º do Dec. – Lei n.º 385/88, na redação do Dec. – Lei n.º 524/99, de 10 de dezembro);
- c) Vigência da primeira renovação do contrato até 1/10/2009.
- d) Em 11 de maio de 2007 foi celebrado contrato de arrendamento rural entre o Município de Reguengos de Monsaraz e Maria Lucília Pinto Lopes Martelo, viúva de José Martelo Bibi.

Na sequência das deliberações do órgão executivo tomadas nas suas reuniões de 9/11/2005 e de 15/2/2006, foi celebrado contrato de arrendamento rural com Maria Lucília Pinto Lopes Martelo, cônjuge sobrevivente do primitivo arrendatário. No referido contrato é estabelecido o prazo duração de 7 anos, reportando-se o seu início a 1/10/2005. Afigura-se-nos claro, e até porque o clausulado do convénio surge na sequência das deliberações tomadas enquanto o primitivo arrendatário ainda era vivo, que mais não se pretendeu do que transmitir o direito ao arrendamento para o cônjuge sobrevivente mantendo-se todas as condições do contrato inicial. Isso mesmo surge reforçado pelo requerimento de habilitação à transmissão do arrendamento remetido ao Município em 11/1/2007 pelo cônjuge sobrevivente.

Curiosamente este mesmo convénio é agora repudiado e desconhecido para a Senhora Maria Lucília Pinto Lopes Martelo, conforme ofício 18 de novembro de 2012 (?) e entrado na autarquia em 24/10/2012.

Acresce, ainda, que por ofício de 27/8/2012 foi enviado ao Município pela mesma Maria Lucília Pinto Lopes Martelo cópia de um contrato celebrado entre o Município e os Herdeiros de José Martelo Bibi no mesmo dia 11/5/2007, o qual diverge do anterior no que respeita à identificação do segundo outorgante, ao prazo do contrato e à data da sua produção de efeitos (cfr. n.º 1 da cláusula 2ª). Esta versão do contrato é desconhecida junto dos serviços municipais. Relativamente às especificidades deste contrato, não se encontrou qualquer decisão dos órgãos municipais competentes que determinassem a sua outorga com o referido teor. Aliás, a exposição apresentada em 11/1/2007 pela qual era comunicada a morte do arrendatário e requerido o reconhecimento do direito à transmissão do arrendamento, bem como a dilação do prazo do contrato por um mínimo de 10 anos, mereceu despacho de arquivamento por parte do Senhor Presidente da Câmara em 16/2/2007.

Continuando na nossa tarefa de reconstituição, chegamos a 1/10/2009 – fim do prazo da primeira renovação.

Nos termos do n.º 3 do artigo 5º do regime jurídico do arrendamento rural em vigor à data (ainda do Decreto – Lei n.º 385/88, de 25 de outubro, na redação do Decreto – Lei n.º 524/99, de 10 de dezembro), enquanto não houvesse denúncia do contrato, o mesmo considerava-se renovado por períodos de sucessivos de 5 anos. Ou seja, encontra-se o contrato renovado até 1/10/2014.

Atualmente encontra-se em vigor o novo regime de arrendamento rural aprovado pelo Decreto – Lei n.º 294/2009, de 13 de outubro. Nos termos do seu artigo 39º, aos contratos de arrendamento existentes à data da sua entrada em vigor, apenas se aplica o regime nele prescrito a partir do fim do prazo do contrato, ou da sua renovação, em curso. No caso em análise, o novo regime do arrendamento rural apenas se aplicará após a renovação que venha a verificar-se em 1/10/2014.

Assim, e em jeito de resumo, temos o seguinte quadro de vigência do contrato:

- a) Contrato inicial celebrado em 27/9/1997, com início de efeitos a 1/10/1997, celebrado pelo prazo de 7 anos (n.º 2 do art. 5 do Dec. – Lei n.º 385/88);



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- b) Primeira renovação do contrato, ocorrida em 1/10/2004, pelo prazo de 5 anos (n.º 3 do art. 5º do Dec. – Lei n.º 385/88, na redação do Dec. – Lei n.º 524/99, de 10 de dezembro);
- c) Renovação do contrato, ocorrida em 1/10/2009, pelo prazo de 5 anos (n.º 3 do art. 5º do Dec. – Lei n.º 385/88, na redação do Dec. – Lei n.º 524/99, de 10 de dezembro).
- d) Vigência da 2ª renovação do contrato até 1/10/2014.

Face a todo o exposto, facilmente concluímos estarmos perante uma “enleada e nublosa” situação jurídica, com atropelos aos prazos e momentos de efetivação das renovações do contrato primitivo. Nestes termos, afigura-se-nos que a solução jurídica mais assertiva e adequada para o caso “sub judice” passa pela reconstituição do contrato celebrado em 27/9/1997, com início de produção de efeitos a 1/10/1997, tendo em conta os regimes legais em vigor durante o período de duração do contrato. Ademais, o princípio da boa-fé que deve orientar as relações entre os sujeitos numa relação jurídica, o princípio da segurança jurídica e o da legalidade encaminham-nos para essa solução.

Assim, propomos a seguinte atuação no âmbito da vigência do contrato de arrendamento rural:

- a) Aprovação por parte do órgão executivo da reconstituição da vigência do contrato de arrendamento rural celebrado em 27/9/1997, com início da produção de efeitos em 1/10/1997, nos termos explanados no presente parecer jurídico;
- b) Reconhecimento pelo órgão executivo de que o prazo de vigência do contrato, na sequência das renovações entretanto verificadas, termina no dia 30/9/2014;
- c) Notificação imediata ao arrendatário, cônjuge sobrevivente de José Martelo Bibi, das conclusões do presente parecer jurídico e da denúncia do contrato de arrendamento, a qual deve ser efetuada com antecedência mínima de um ano, por estarmos na presença de arrendamento a agricultor autónomo, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto – Lei n.º 385/88, de 25 de outubro, aplicável por força do artigo 39º, n.º 2, al. b) do Decreto – Lei n.º 294/2009, de 13 de outubro.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor do sobredito Parecer Jurídico n.º 01/AGL/2013; -----
- b) Em consonância, aprovar a reconstituição da vigência do contrato de arrendamento rural celebrado em 27/09/1997, com início da produção de efeitos em 01/10/1997, nos exatos termos do presente parecer jurídico; -----
- c) Reconhecer que o prazo de vigência do contrato, na sequência das renovações entretanto verificadas, termina no dia 30/09/2014; -----
- d) Determinar a notificação imediata ao arrendatário, cônjuge sobrevivente de José Martelo Bibi, do teor da presente deliberação; -----
- e) Determinar a denúncia do presente contrato de arrendamento; -----
- f) Determinar à unidade orgânica Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Ratificação do Despacho de Aprovação da Alteração n.º 7 às Grandes Opções do Plano e n.º 7 ao Orçamento Municipal do Ano Económico-Financeiro de 2013

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do conteúdo integral do Despacho n.º 07/GP/CPA/2013, por si firmado em 18 de abril, p.p., que determinou a aprovação da Alteração n.º 7 às Grandes Opções do Plano e Alteração n.º 7 ao Orçamento Municipal do corrente ano económico-financeiro, cujo teor ora se transcreve:-----

“DESPACHO Nº 7/GP/CPA/2013

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes e competências que lhe vão outorgados pelo artigo 68º, n.º 3, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos das Freguesias e Municípios, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e considerando a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente ato administrativo, o princípio da prossecução do interesse público municipal, bem assim, a impossibilidade, de facto e de direito, de no presente momento reunir, ainda que extraordinariamente estando presente a maioria do número legal dos seus membros, o executivo municipal,

APROVA

a Alteração n.º 7 às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2013.

Mais determina, a final, que o presente despacho se ache submetido à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação.”

Prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes às alterações em apreço aos referidos documentos previsionais.-----

Assim, disse, verificou-se diminuição e anulação na despesa nas rubricas, nomeadamente, entre outras, de “Aquisição de fogos de habitação”, de “Teias – Aquisição de Serviços”, de “Adla – Ações para o desenvolvimento das Terras do Grande Lago Alqueva”, de “Aquisição de bens – vestuário e artigos pessoais”, de “Aquisição de serviços – conservação de bens” de “Juros de empréstimos de médio e longo prazo”, de “Juros de empréstimos de curto prazo” e de “Amortizações de empréstimos de médio e longo prazo”. Por outro lado, disse, verificaram-se reforços na despesa, nomeadamente, entre outras, de “Regime de Fruta Escolar”, de “Arranjos e beneficiações de arruamentos e passeios”, de “Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz”, de “Eventos e iniciativas culturais – aquisição de serviços”, e de “Aquisição de serviços – vigilância e segurança”.-----

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, confirmar/ratificar os sobreditos documentos previsionais.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Relatório Anual de Execução do “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz – Ano de 2012

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Informação n.º 03/GP/2013, por si firmada em 29 de abril, p.p., referente ao Relatório Anual de Execução do “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz” do ano de 2012; informação ora transcrita:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

INFORMAÇÃO N.º 03/GP/2013

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO “PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ” – ANO DE 2012

O “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz” foi aprovado em sessão ordinária de Assembleia Municipal, realizada em 30 de dezembro de 2009, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária, realizada em 18 de setembro de 2009.

No entanto, volvidos dois anos da aprovação do Plano, e considerando a necessidade de proceder ao seu aprofundamento; outrossim, considerando a nova estrutura orgânica do Município de Reguengos de Monsaraz, foi aprovada em sessão ordinária pela Assembleia Municipal realizada em 30 de abril de 2012, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2012, a “Revisão do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz”.

Em conformidade, com o subscrito no Capítulo IV do “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz” e em harmonia com o disposto na Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 01 de julho de 2009, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2009, deve ser elaborado, por uma equipa multidisciplinar constituída para o efeito, um relatório anual, onde é feita a auditoria/avaliação interna do Plano.

Nesta medida, à semelhança de anos anteriores, a equipa multidisciplinar, cuja constituição foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 18 de abril de 2012, apresentou o seu Relatório Anual de Execução do supra citado Plano, que se anexa e se dá aqui por reproduzido para todos e devidos efeitos legais, que será estruturado da seguinte forma:

- I Capítulo: Introdução;
- II Capítulo: Metodologia utilizada para a elaboração do Relatório;
- III Capítulo: Identificação das áreas e atividades, dos riscos de corrupção e infrações conexas, da qualificação da frequência dos riscos, das medidas e da fase da sua execução;
- IV Capítulo: Análise dos resultados obtidos;
- V Capítulo: Recomendações;
- VI Capítulo: Conclusões.

Em suma, no presente relatório fez-se uma análise da situação existente, nomeadamente se o “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz” está a ser cumprido; procedeu-se à identificação das medidas implementadas e das medidas não implementadas; por último, procedeu-se à identificação de novos riscos, para



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

elaboração do mapa de tratamento de risco do ano seguinte.

Assim, após o conhecimento do Executivo Municipal, o presente relatório deve ser remetido à entidade que exerce tutela administrativa sobre as Autarquias Locais e ao Conselho de Prevenção da Corrupção.”

Outrossim, o sobredito Relatório Anual de Execução, que se transcreve: -----

“RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO “PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ” - ANO DE 2012

O presente Relatório tem como principal objetivo apresentar os resultados da monitorização do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz em 2012, expondo as medidas propostas para cada um dos serviços municipais e o respetivo ponto de situação relativamente a cada uma delas.

I – INTRODUÇÃO

O Conselho de Prevenção da Corrupção, criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, é uma entidade administrativa independente que funciona junto do Tribunal de Contas e desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

No âmbito da sua atividade, o Conselho de Prevenção da Corrupção aprovou um Recomendação, em 01 de julho de 2009, publicada na 2.ª série do Diário da República, n.º 140, de 22 de julho de 2009, no sentido dos órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos, elaborarem Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Em cumprimento da referida Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, o Município de Reguengos de Monsaraz elaborou o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz, o qual foi aprovado em sessão ordinária de Assembleia Municipal, realizada em 30 de dezembro de 2009, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária realizada em 18 de setembro de 2009.

No entanto, volvidos dois anos da aprovação do Plano, e considerando a necessidade de proceder ao seu aprofundamento de forma a torna-lo um instrumento dinâmico, que reforce o sistema de controlo interno já existente, e potencie não só a implementação de políticas anticorrupção, mas também a procura contínua de oportunidades de melhoria; outrossim, considerando a nova estrutura orgânica do Município de Reguengos de Monsaraz, foi aprovada em sessão ordinária pela Assembleia Municipal realizada em 30 de abril de 2012, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2012, a Revisão do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz.

Refere o “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz”, no seu capítulo IV, que a Câmara Municipal deve proceder a um rigoroso controlo de validação, no sentido de verificar a conformidade factual entre as normas do Plano e a aplicação das mesmas, devendo, para os devidos efeitos, ser elaborado pela equipa multidisciplinar designada para o efeito, um relatório anual de progresso, claro, conciso e objetivo, que verterá necessariamente a seguinte informação:

- 1.ª fase: Análise da situação existente;
- 2.ª fase: Identificação das medidas não implementadas;
- 3.ª fase: Identificação de novos riscos, para elaboração do mapa de tratamento de risco do ano seguinte.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Assim, de acordo com o disposto na Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, aprovada em 01 de julho de 2009 e, em harmonia com o subscrito no “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz, a equipa multidisciplinar responsável pela execução do Plano, cuja constituição foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 18 de abril de 2012, apresenta o seu relatório anual sobre a execução do Plano, em 2012.

O presente relatório pretende, de uma forma sucinta verificar se o Plano, de uma forma geral está a ser cumprido, verificar se as medidas programadas em 2010 foram totalmente cumpridas, nestes dois anos de vigência do plano, aferir se alguma medida prevista no novo plano (para 2012) já está a ser implementada, identificar as medidas adotadas e aquelas que ainda não foram iniciadas, por cada um dos serviços e apurar o grau de execução do plano por cada um dos serviços.

O presente documento será estruturado em quatro capítulos, a saber:

- I Capítulo: Introdução;*
- II Capítulo: Metodologia utilizada para a elaboração do Relatório;*
- III Capítulo: Identificação das áreas e atividades, dos riscos de corrupção e infrações conexas, da qualificação da frequência dos riscos, das medidas e da fase da sua execução;*
- IV Capítulo: Análise dos resultados obtidos;*
- V Capítulo: Recomendações;*
- VI Capítulo: Conclusões.*

O Relatório Anual de Execução do Plano deverá ser remetido ao Conselho de Prevenção da Corrupção e à entidade que exerce a tutela administrativa sobre as Autarquias Locais; outrossim, deverá ser divulgado a todos os colaboradores do Município de Reguengos de Monsaraz através de correio eletrónico.

II – METODOLOGIA

Para elaboração deste relatório de monitorização, nomeadamente para a avaliação da implementação das medidas de prevenção propostas, participou todo o pessoal com funções dirigentes.

A Unidade Orgânica Jurídica e de Auditoria, de acordo com as suas competências, coordenou a monitorização do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz;

O método de trabalho utilizado para realização do Relatório de Execução de 2012 desenvolveu-se em quatro fases:

- 1.ª Fase: Realização de reuniões de trabalho da equipa multidisciplinar para discussão e decisão sobre o método de trabalho a adotar para posterior realização do Relatório de Execução do Plano;*
- 2.ª Fase: Divulgação, por correio eletrónico, a todos os dirigentes e responsáveis pelos serviços, unidades ou subunidades orgânicas da necessidade de efetuar o Relatório de Execução, com a consequente divulgação do documento de trabalho que cada um teria que preencher com a informação relativa às medidas propostas para prevenir a ocorrência de risco;*
- 3.ª Fase: Compilação e organização de toda a informação disponibilizada e recolhida; e*
- 4.ª Fase: Elaboração do Relatório de Execução do Plano.*

III – IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS E ATIVIDADES, DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, DA QUALIFICAÇÃO DA FREQUÊNCIA DOS RISCOS, DAS MEDIDAS E DA FASE DA SUA EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Na Revisão do “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz”, foram identificadas como suscetíveis de geração de riscos de corrupção e infrações conexas as seguintes áreas:

1. Aquisição de bens e serviços;
2. Contratação de empreitadas;
3. Urbanismo e Edificação;
4. Recursos Humanos;
5. Gestão Administrativa e Financeira;
6. Concessão de benefícios Públicos (Ex: subsídios e apoios sociais);
7. Contencioso e Apoio Jurídico.

Seguidamente, apresentam-se vários quadros com os principais riscos potenciais de ocorrência de situações de corrupção ou infrações conexas, identificados para cada área, bem como a respetiva unidade e subunidade orgânica, a frequência dos riscos – em função do grau de probabilidade de ocorrência em caso de inexistência de medidas de prevenção, bem como, as medidas propostas e a fase de execução das mesmas.

Área:	Administrativa e Financeira
Unidade Orgânica:	Administração Geral
Subunidade Orgânica:	Administrativa e Gestão Documental
Missão:	Assegurar as tarefas que se inserem no domínio da administração, da receção, classificação, distribuição e expedição de correspondência
Frequência do risco:	Pouco frequente ou quase inexistente
Identificação dos responsáveis:	Francisca Galamba Martelo (Coordenadora Técnica)
Principais atividades	<ul style="list-style-type: none">• Gerir o atendimento telefónico e pessoal nas instalações municipais;• Assegurar toda a gestão documental do município;• Registrar toda a correspondência;• Desenvolver os processos de licenciamento de recintos improvisados e itinerantes;• Desenvolver os processos de licenciamento de táxis;• Desenvolver os processos de licenciamento da atividade de guarda-noturno, venda ambulante de lotarias, arrumador de automóveis e de leilões;• Assegurar as atividades decorrentes da realização de eleições e de referendos;• Emitir certidões de guias de receita no âmbito das suas atribuições.
Riscos identificados/potenciais riscos	<ul style="list-style-type: none">➤ Erro na elaboração de documentos;➤ Extravio de documentos;➤ Erro no encaminhamento da correspondência e documentação;➤ Prestação de informações inadequadas.

Medidas propostas para prevenir a ocorrência do risco em 2012	Fase da Execução				Grau de execução em 2011	Grau de execução em 2012
	Executada	Não executada	Em curso	Planeada		
1. Ações regulares de verificação, correção e validação de documentos	X				Não foram identificados riscos	Medida totalmente executada – é efetuado o arquivo de todos os documentos enviados para o exterior (copiador), que se mantêm arquivados na subunidade até ao final do respetivo ano civil, sendo depois entregues ao Arquivo Geral; são verificados periodicamente os documentos expedidos no momento da sua saída, ao nível da classificação do Plano de Arquivo, dos modelos utilizados e da constatação dos documentos anexos. Ao nível das entradas dos documentos são verificados os despachos e o correto encaminhamento da documentação.
2. Responsabilização/sensibilização dos trabalhadores para as consequências que advêm do erro na elaboração de documentos;	X				idem	Medida totalmente executada.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Medidas propostas para prevenir a ocorrência do risco em 2012	Fase da Execução				Grau de execução em 2011	Grau de execução em 2012
	Executada	Não executada	Em curso	Planeada		
3. Digitalização dos documentos e inserção	X				idem	Medida totalmente executada – os documentos internos e externos são digitalizados através do SGD – Sistema de Gestão Documental.
4. Responsabilização/sensibilização dos trabalhadores para as consequências que advêm do extravio de documentos;		X			idem	Não foram realizadas ações de sensibilização, nem frequência em ações de formação ou outros cursos.
5. Assegurar o levantamento, o diagnóstico e a atualização dos processos de atendimento.	X				idem	Medida totalmente executada, no âmbito das competências da subunidade orgânica.

Área:	Administrativa e Financeira
Unidade Orgânica:	Administração Geral
Subunidade Orgânica:	Taxas e Licenças
Missão:	Proceder à emissão de diversas licenças e assegurar os procedimentos atinentes ao pagamento das taxas, tarifas e licenças e outros rendimentos, não especialmente cometidos a outras secções
Frequência do risco:	Pouco frequente
Identificação dos responsáveis:	Maria Beatriz Lopes da Silva (Coordenadora Técnica)
Principais atividades	<ul style="list-style-type: none"> • Proceder à emissão das diversas licenças; • Gerir os processos de realização e licenciamento das feiras e mercados e da atividade de venda ambulante; • Instaurar e garantir a tramitação de processos de execução fiscal; • Cobrar os consumos de água, de saneamento básico e resíduos sólidos urbanos; • Emitir guias relacionadas com o pagamento das refeições escolares, componente de apoio à família e transportes escolares; • Emitir guias relacionadas com o pagamento da cedência de viaturas, máquinas e equipamentos municipais; • Emitir guias relacionadas com o pagamento das rendas do parque habitacional municipal; • Emitir guias relacionadas com o pagamento das rendas de equipamentos e ou prédios rústicos propriedade do município; • Assegurar todos os procedimentos relativos ao controlo metrológico; • Emitir os mapas de horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.
Riscos identificados/potenciais riscos	<ul style="list-style-type: none"> ➢ Áreas de potencial existência de riscos de corrupção e de infrações conexas: ➢ I - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS: ➢ Violação dos princípios gerais da atividade administrativa; parcialidade, falta de isenção e tratamento diferenciado de municípios. ➢ II – SERVIÇO DE EXECUÇÕES FISCAIS: ➢ Utilização de informação para qualquer vantagem pessoal, de terceiros ou de qualquer outra contrária à lei ou ainda em detrimento de objetivos legítimos e éticos do município na instrução dos processos de execução fiscal; ➢ Incumprimento de prazos; ➢ Influência da decisão proposta pelo instrutor/decisor que tramita o processo.

Medidas propostas para prevenir a ocorrência do risco em 2012	Fase da Execução				Grau de execução em 2011	Grau de execução em 2012
	Executada	Não executada	Em curso	Planeada		
1. Formação dos funcionários sobre o CPA;			X		Em implementação	A aguardar inscrição para frequência de ações de formação sobre o CPA.
2. Informação visível relativa à existência de livro de reclamações;	X				Em implementação	Medida totalmente executada – a informação sobre a existência de livro de reclamações é visível ao público.
3. Elaboração de um relatório anual das reclamações apresentadas, quer seja em livro oficial de reclamações ou em requerimento próprio, por tipo, frequência e resultado da decisão.	X				Em implementação	Medida totalmente executada – verifica-se apenas a existência de uma reclamação apresentada no livro oficial de reclamações.

Área:	Administrativa e Financeira
Unidade Orgânica:	Financeira
Subunidade Orgânica:	Contabilidade e Património
Missão:	Desenvolver todos os procedimentos relativos às áreas da contabilidade e património
Frequência do risco:	Pouco frequente
Identificação dos responsáveis:	Benvinda Caeiro Lopes Monteiro (Coordenadora Técnica)
Principais atividades	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar os documentos previsionais e as respetivas revisões e alterações;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

<p>Riscos identificados/potenciais riscos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o funcionamento do sistema de contabilidade, respeitando as condições técnicas, os princípios e as regras contabilísticas legalmente em vigor; • Proceder à classificação de documentos e assegurar todos os registos e procedimentos contabilísticos; • Efetuar o acompanhamento e fiscalização da Tesouraria e contas bancárias do município; • Elaborar e subscrever certidões relativas a processos de despesa e receita a remete às diversas entidades, em respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei; • Acompanhar os processos de contração de empréstimos bancários, suas amortizações e liquidação dos respetivos juros; • Proceder à emissão e envio de cheques e de transferências bancárias; • Recolher elementos conducentes ao preenchimento de modelos fiscais, segurança social e outros e subscrever os respetivos documentos; • Calcular, registar e controlar os pagamentos das retenções de verbas relativas a receitas cobradas para terceiros nos processamentos efetuados; • Elaborar os documentos de prestação de contas; • Organizar e manter atualizado o sistema de inventário e cadastro patrimonial; • Assegurar os procedimentos necessários à aquisição, oneração, alienação, abate e controlo dos bens do município; • Elaborar as reconciliações bancárias; • Assegurar a gestão dos seguros dos bens móveis e imóveis do município; • Apoiar o notário privativo do município; • Proceder ao preenchimento e envio de inquéritos, mapas e quaisquer outros documentos às entidades competentes; • Arquivar os documentos de receita e despesa; • Emitir guias de receita; • Articular com outros serviços a implementação dos circuitos documentais necessários ao processamento da contabilidade de custos, assim como a sua classificação e lançamento; • Elaborar o relatório mensal com análise do endividamento de curto, médio e longo prazo e de endividamento líquido do município, face aos limites impostos por lei; • Elaborar o relatório mensal sobre a evolução do imobilizado; • Elaborar mensalmente o orçamento da Tesouraria.
<p>Riscos identificados/potenciais riscos</p>	<p>POTENCIAIS RISCOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Assumpção de despesas sem prévio cabimento na respetiva dotação orçamental; ➤ Impossibilidade ou deficiente controlo sobre execução orçamental por deficiência das aplicações informáticas; ➤ Incumprimento ou cumprimento defeituoso das regras de controlo interno; ➤ Deficiências ao nível da inventariação e avaliação dos bens.

Medidas propostas para prevenir a ocorrência do risco em 2012	Fase da Execução				Grau de execução em 2011	Grau de execução em 2012
	Executada	Não executada	Em curso	Planeada		
1. Controlo diário das datas de recebimento e das datas dos depósitos respetivos;	X				Foram propostas outras medidas que se mostraram totalmente implementadas em 2011	Registo diário de tesouraria, validado pelos serviços de Contabilidade.
2. Informatização integrada dos procedimentos de controlo interno e contabilidade;			X		idem	Em fase de estudo, pois implica o fornecedor de TI.
3. Registo metódico dos fatos, sendo que todas as operações devem ser relevadas de uma forma sistémica e sequencial e todas as passagens dos documentos pelos diversos setores deve ficar documentada;	X				idem	Medida totalmente implementada.
4. Maior responsabilização pelo cumprimento das normas financeiras;			X		idem	Tem passado pela maior participação dos funcionários em ações de formação específicas.
5. Uso eficiente e económico dos recursos (materiais e humanos), avaliando a otimização dos mesmos para obter o cumprimento dos objetivos;			X		idem	Análises pontuais das requisições (materiais) e adaptação dos colaboradores a várias funções.
6. Disponibilização, através das novas tecnologias de informação, de toda a informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos;			X		idem	Em análise.
7. Verificação dos documentos classificados por dois trabalhadores.	X				idem	Medida totalmente implementada.

Área:	Administrativa e Financeira
Unidade Orgânica:	Financeira
Subunidade Orgânica:	Tesouraria
Missão:	Promover todos os procedimentos relativos à tesouraria do Município
Frequência do risco:	Pouco frequente
Identificação dos responsáveis:	Domingas Clara Paulino (Teseoureira)



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Principais atividades	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a arrecadação de receitas, entregando aos utentes o respetivo recibo; • Efetuar os pagamentos de acordo com a respetiva ordem, verificando a conformidade legal dos mesmos; • Efetuar registos de toda a movimentação diária no sistema informático de tesouraria; • Arquivar diariamente todos os mapas da tesouraria; • Conferir diariamente com a subunidade orgânica Contabilidade e Património os mapas auxiliares de receita eventual/virtual; • Assegurar os depósitos, o controlo e os registos dos movimentos das contas bancárias tituladas pela autarquia; • Colaborar com a subunidade orgânica Contabilidade e Património na produção dos documentos contabilísticos; • Elaborar os segundos avisos e promover o envio aos consumidores dentro dos prazos legais; • Passar certidões de relaxe a entregar na subunidade orgânica Taxas e Licenças, findo o prazo de pagamento voluntário.
Riscos identificados/potenciais riscos	<p>POTENCIAIS RISCOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Incumprimento ou cumprimento defeituoso das regras de controlo interno; ➤ Omissões na prestação de contas do movimento de operações de tesouraria ➤ I – OPERAÇÕES DE TESOURARIA: ➤ Desvio de dinheiro e valores; ➤ Omissões e erros dos valores inscritos nos resumos diários; ➤ Falhas na aplicação das normas, procedimentos e regulamentos de natureza financeira. ➤ II – COBRANÇA DE RECEITAS: ➤ Receitas cobradas por entidades distintas do tesoureiro; ➤ Processo de receita incorretamente documentado; ➤ Cobrança de valor diferente do inscrito na guia de recebimento; ➤ Omissão de comunicação de guias de recebimento não cobradas; ➤ Não cobrança de juros devidos. ➤ III – MOVIMENTOS BANCÁRIOS: ➤ Movimentação de valores sem autorização; ➤ Movimentação de valores para contas diferentes do autorizado; ➤ Inexistência de mecanismos de controlo de cheques por emitir, inutilizados e por expedir.

Medidas propostas para prevenir a ocorrência do risco em 2012	Fase da Execução				Grau de execução em 2011	Grau de execução em 2012
	Executada	Não executada	Em curso	Planeada		
1. Segregação de funções e responsabilidade das operações;	X					
2. Acompanhamento e supervisão da atividade pelos dirigentes;	X					
3. Regularização imediata dos erros;	X					
4. Obrigatoriedade de entrega diária da receita cobrada, juntamente com a correspondente guia de receita e recibos, talões ou documentos de idêntica natureza para serem conferidos na Tesouraria;	X					
5. Automatização de liquidação de juros aquando da cobrança da receita fora do prazo;	X					
6. Necessidade de duas assinaturas para movimentação de valores entre contas;	X					
7. Centralização da movimentação de contas em trabalhadores previamente autorizados para o efeito.	X					
Medidas do plano de 2010 a finalizar em 2012	Fase da Execução				Grau de execução em 2011	Grau de execução em 2012
Executada	Não executada	Em curso	Planeada			
1. Reforço das medidas de controlo interno, caso se revele necessário.	X				Em análise	

Área:	Aquisição de bens e serviços
Unidade Orgânica:	Financeira
Subunidade Orgânica:	Aprovisionamento e Gestão de Stocks
Missão:	Assegurar todos os procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços necessários à execução das atividades e do funcionamento dos serviços e proceder à gestão racional dos stocks
Frequência do risco:	Pouco frequente/Frequente
Identificação dos responsáveis:	Fernando da Ascensão Fernandes Mendes (Coordenador-Técnico)
Principais atividades	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar as atividades de aprovisionamento municipal em bens e serviços necessários à execução das atividades e ao funcionamento dos serviços; • Proceder ao lançamento dos procedimentos de aquisição de bens e serviços, desenvolvendo todas as tarefas ao abrigo do Código dos Contratos Públicos; • Proceder à gestão racional dos stocks, em consonância com critérios definidos, e em articulação com os diversos serviços utilizadores; • Proceder ao armazenamento e gestão material dos bens e ao fornecimento respetivo aos serviços mediante requisição própria; • Proceder à gestão de compras ou de contratos, nomeadamente, quanto a prazos, receção e conferência dos bens entregues e das respetivas guias e faturas;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o normal funcionamento do armazém, procedendo ao movimento e registo de entradas e saídas de bens em armazém; • Colaborar na organização e atualização do inventário e cadastro de bens municipais; • Proceder ao fecho do mês, inventário anual e fecho do ano de gestão de stocks.
Riscos identificados/potenciais riscos	<p>POTENCIAIS RISCOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➢ Indefinição das responsabilidades de cada um dos intervenientes no processo da contratação, nas diversas fases; ➢ Inexistência de cabimentação prévia da despesa; ➢ Fundamentação insuficiente do recurso ao ajuste direto, quando baseado em critérios materiais; ➢ Controlo deficiente dos prazos; ➢ Intervenção em procedimento de elementos com relações de proximidade, relações familiares ou de parentesco com os potenciais prestadores de serviços; ➢ Inexistência ou insuficiência de mecanismos de controlo relativamente à execução do contrato de aquisição de bens tendo-se em conta o prazo de vigência; ➢ Não acompanhamento e avaliação regulares do desempenho do contratante, de acordo com os níveis de quantidade e qualidade estabelecidos no contrato; ➢ Inexistência de inspeção ou de ato que certifique as quantidades e qualidade dos bens e serviços, antes da emissão da ordem de pagamento e/ou inspeção ou avaliação da quantidade e da qualidade dos bens e serviços adquiridos efetuada somente por um trabalhador; ➢ Existência de favoritismo injustificado.

Medidas propostas para prevenir a ocorrência do risco em 2012	Fase da Execução				Grau de execução em 2011	Grau de execução em 2012
	Executada	Não executada	Em curso	Planeada		
1. Sensibilização das unidades orgânicas requisitantes quanto aos impedimentos e conflitos de interesses inerentes à contratação pública;	X				Não foi proposta para este ano	Medida totalmente executada
2. Constituição de base de dados de fornecedores;	X				idem	Medida totalmente executada
3. Avaliação final dos procedimentos pré-concursais e de execução do contrato com identificação e caracterização das anomalias e desvios e apresentação de medidas de correção a implementar em procedimentos futuros;	X				idem	Medida totalmente executada – verificável através do serviço requisitante e/ou através da Subunidade Orgânica
4. Implementação de um sistema estruturado de avaliação das necessidades.			X		idem	Medida parcialmente executada
Medidas do plano de 2010 a finalizar em 2012	Fase da Execução				Grau de execução em 2011	Grau de execução em 2012
	Executada	Não executada	Em curso	Planeada		
1. Implementação de procedimentos de análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades.			X		Em análise/ implementação	Em análise

Área:	Urbanismo e Edificação
Unidade Orgânica:	Ordenamento do território e Gestão Urbanística
Subunidade Orgânica:	Expediente Urbanístico
Missão:	Assegurar todos os procedimentos nas áreas de planeamento e gestão urbanística e assegurar, de um modo geral o expediente administrativo relativo àquelas áreas
Frequência do risco:	Pouco frequente/Frequente
Identificação dos responsáveis:	<p>Maria da Graça Batista Charrua Murteira (Coordenadora-Técnica)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proceder ao registo, classificação, distribuição e movimentação de documentos a toda a unidade orgânica, controlando prazos legais; • Garantir o atendimento e o apoio aos munícipes no âmbito da atividade da unidade orgânica; • Promover a recolha dos pareceres, quer internos e ou externos, bem como informações técnicas, necessárias ao andamento de cada petição ou processo; • Assegurar o registo e toda a movimentação quer em suporte informático, quer em papel, de todo o expediente dos processos previstos no RJUE; • Emitir alvarás de licenças de loteamento, de obras particulares, de demolição, de obras de urbanização, remodelação de terrenos e de autorização de utilização; • Emitir recibos de entrega e de aceitação, respeitantes aos processos de comunicação prévia; • Autenticar e emitir guias de recebimento correspondentes às fichas técnicas de habitação; • Emitir notas de fiscalização para efeitos de acompanhamento das várias obras, pelos funcionários adstritos a esses serviços; • Assegurar todo o expediente necessário no âmbito dos processos de desafetação do domínio público; • Assegurar o expediente respeitante ao registo/declaração prévia de indústrias Tipo 3, em que o município é a entidade coordenadora; • Assegurar o expediente relativo a elevadores/monta-cargas ou outro equipamento em que é obrigatória a vistoria por entidade credenciada; • Assegurar o expediente relativo a postos de abastecimento e instalações de armazenagem de combustíveis;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Principais atividades	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o expediente relativo aos processos de divisão de prédios rústicos e urbanos e emissão da correspondente certidão; • Assegurar o expediente relacionado com processos de imóveis devolutos e queixas de particulares; • Fornecer plantas de imóveis para efeitos de IMI, plantas de localização e plantas cadastrais; • Proceder ao cálculo das áreas e taxas inerentes aos processos de obras, loteamentos, ocupação da via pública, utilização e outros; • Emitir certidões de toponímia e outras narrativas ou de teor; • Recolher mensalmente elementos estatísticos, enviando para o INE a informação necessária; • Enviar mensalmente para os serviços de finanças os mapas respeitantes aos projetos, processos e licenças/comunicações; • Emitir guias de recebimento relativas a todos os atos inerentes à atividade do serviço; • Prestar apoio administrativo à unidade orgânica; • Organizar e arquivar os processos, assegurando a sua integridade e disponibilizando-os de acordo com orientações superiores e parâmetros legais.
Riscos identificados/potenciais riscos	<p>POTENCIAIS RISCOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➢ Acumulações de funções privadas por parte dos técnicos e dirigentes intervenientes nos procedimentos de autorização e licenciamento de operações urbanísticas; ➢ Falta de imparcialidade potenciada pela intervenção sistemática de determinado(s) técnico(s) em processos da mesma natureza, processos instruídos pelos mesmos requerentes ou processos instruídos por requerentes com algum tipo de proximidade, o que poderá propiciar o favorecimento ou desfavorecimento; ➢ Acumulação de tarefas de apreciação de projetos com funções de fiscalização da execução, pelo menos, no âmbito dos mesmos processos;

Medidas propostas para prevenir a ocorrência do risco em 2012	Fase da Execução				Grau de execução em 2011	Grau de execução em 2012
	Executada	Não executada	Em curso	Planeada		
1. Implementação de um Sistema de Informação Geográfica Municipal, com acesso externo através da página do município na Internet, que permita, nomeadamente, melhorar o conhecimento e a gestão do território;	X				Não foi proposta para este ano.	Medida totalmente executada - Na página online do Município, encontram-se disponíveis os diversos planos de ordenamento do território e respetivos regulamentos, permitindo ao munícipe a consulta aos mesmos. Também se encontra informação online respeitante a plantas de localização/outras.
2. Definição criteriosa de permissões relativamente à informatização dos procedimentos, de forma a não permitir que a hierarquia temporal da entrada e saída dos procedimentos possa ser modificada;	X				idem	Medida Totalmente executada – Através das aplicação informática SGD (Sistema de Gestão Documental) e SPO (Processos de obras particulares) são efetuados os respetivos registos, cujas datas não são passíveis de alteração.
3. Criação de um sistema, na aplicação informática, de justificação e alerta obrigatórios relativamente ao não cumprimento de prazos no âmbito dos procedimentos de licenciamento ou autorização de operações urbanísticas;	X				idem	Medida totalmente executada – O programa SPO (obras particulares) disponibiliza alertas para se verificar quais os processos que se encontram, por algum motivo, fora de prazo.
4. Disponibilização de formulários-tipo, relativos aos pedidos a apresentar, que facilitem a utilização deste tipo de instrumento por parte do particular;	X				idem	Medida totalmente executada
5. Disponibilização de toda a informação que possa ser consultada online pelos requerentes e demais interessados, contribuindo para a transparência dos procedimentos administrativos.			X		idem	Medida parcialmente executada – Encontra-se diversa informação online, como já foi referido no ponto 1. A nível de obras, poderia haver a consulta eletrónica dos processos, mas de momento não existe a nível informático essa possibilidade.
Medidas do plano de 2010 a finalizar em 2012	Fase da Execução				Grau de execução em 2011	Grau de execução em 2012
1. Informação visível relativa à existência do livro de reclamações.	X				Em implementação	Medida totalmente executada

Área:	Contratação de Empreitadas
Unidade Orgânica:	Planeamento e Desenvolvimento Económico
Subunidade Orgânica:	Administrativa de Obras e Projetos
Missão:	Assegurar a elaboração dos estudos e projetos relativos a infraestruturas e equipamentos e proceder à organização e acompanhamento dos processos de concurso, nomeadamente, os de empreitada
Frequência do risco:	Pouco frequente



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Identificação dos responsáveis:	Cesilde de Jesus Pereira Franco (Técnica Superior)
Principais atividades	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar o conhecimento atualizado e profundo dos mecanismos e recursos regionais, centrais e da União Europeia de apoio ao desenvolvimento local; Assegurar, em colaboração com os serviços municipais intervenientes, a elaboração dos processos de candidatura municipal a recursos financeiros para investimento no município; Assegurar a elaboração dos processos de prestação de contas e correspondentes relatórios aos financiamentos para projetos estruturais obtidos pelo município junto das instâncias supra municipais; Garantir o apoio administrativo à unidade orgânica; Proceder à organização de todos os processos de concurso, nomeadamente, os de contratação pública inerentes à integração em obras municipais e outros projetos candidatados aos diversos fundos estruturais, quer nacionais quer comunitários, a desenvolver no âmbito das atribuições da unidade orgânica e efetuar o seu acompanhamento; Organizar o arquivo dos documentos da unidade orgânica.
Riscos identificados/potenciais riscos	<p>POTENCIAIS RISCOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> Enunciação deficiente ou insuficiente dos critérios de adjudicação e dos fatores e eventuais subfactores de avaliação das propostas, quando exigíveis; Não audição dos concorrentes sobre o relatório preliminar/decisão de adjudicação; Existência de ambiguidades, lacunas e omissões no clausulado das peças de concurso; Não existência de uma avaliação "à posteriori" do nível de qualidade e do preço das empreitadas realizadas aos diversos empreiteiros.

Medidas propostas para prevenir a ocorrência do risco em 2012	Fase da Execução				Grau de execução em 2011	Grau de execução em 2012
	Executada	Não executada	Em curso	Planeada		
1. Implementação de um sistema de controlo interno que garanta a obrigatoriedade de realização de estudos prévios à elaboração de projetos;		X			Esta medida não foi prevista para o ano de 2011	Não se adequa às competências da subunidade orgânica
2. Definição prévia das responsabilidades de cada um dos intervenientes nas empreitadas;	X				Idem	Medida totalmente executada
3. Assunção do procedimento do concurso público como procedimento regra para a contratação;				X	Idem	Medida totalmente executada
4. As especificações técnicas fixadas no caderno de encargos devem adequar-se à natureza das prestações objeto do contrato a celebrar;	X				Idem	Medida totalmente executada
5. O modelo de avaliação das propostas deve ter, obrigatoriamente, um caráter objetivo e basear-se em dados quantificáveis e comparáveis;	X				Idem	Medida totalmente executada
6. Critérios de adjudicação, fatores e subfactores de avaliação das propostas enunciados de uma forma clara e suficientemente pormenorizada no respetivo programa do procedimento;	X				Idem	Medida totalmente executada
7. Garantir a prestação atempada dos esclarecimentos, tidos por pertinentes, aos potenciais concorrentes que os solicitem;	X				Idem	Medida totalmente executada – através da plataforma eletrónica "bizgov"
8. Controlo do prazo fixado para apresentação de propostas e verificação de entradas dentro do prazo;	X				Idem	Medida totalmente executada – através da plataforma eletrónica "bizgov"
9. Envio de advertências, em devido tempo, ao empreiteiro, logo que se detetem situações irregulares.	X				Idem	Medida totalmente executada
Medidas do plano de 2010 a finalizar em 2012	Fase da Execução				Grau de execução em 2011	Grau de execução em 2012
	Executada	Não executada	Em curso	Planeada		
1. Obtenção de declarações de interesses privados dos trabalhadores;	X				Em curso	Medida totalmente executada
2. Implementação de procedimentos de análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades.	X				Em curso	Medida totalmente executada

Área:	Recursos Humanos
Unidade Orgânica:	Administração Geral
Subunidade Orgânica:	Recursos Humanos
Missão:	Desenvolver todos os procedimentos relativos à área de Recursos Humanos
Frequência do risco:	Pouco frequente
Identificação dos responsáveis:	Nelson Galvão (Chefe de Divisão)



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Principais Atividades	<ul style="list-style-type: none"> • Executar as tarefas e procedimentos administrativos relativos à gestão de pessoal; • Executar todos os procedimentos e tarefas relativos ao recrutamento de pessoal; • Organizar e manter atualizados os processos individuais e cadastro do pessoal; • Organizar e supervisionar a execução do processo anual de avaliação de desempenho; • Assegurar a preparação e elaboração do balanço social; • Elaborar o mapa de pessoal, bem como as respetivas alterações, e executar o respetivo acompanhamento; • Processar, em articulação com a subunidade orgânica Contabilidade e Património, os vencimentos e demais abonos do pessoal e dos eleitos em regime de permanência; • Proceder ao registo e controlo da assiduidade do pessoal; • Organizar e instruir os processos referentes às prestações sociais dos trabalhadores da autarquia e processar os descontos sociais obrigatórios para as diversas entidades; • Elaborar o plano de formação anual e efetuar o respetivo acompanhamento e avaliação; • Promover ações de sensibilização no âmbito da segurança, higiene e medicina no trabalho; • Assegurar a elaboração e acompanhamento de todos os processos de acidentes em serviço; • Proceder, nos termos legais, às verificações de doença e juntas médicas relacionadas com os trabalhadores municipais; • Organizar e remeter às entidades competentes os processos de aposentação do pessoal; • Elaborar propostas de políticas de apoio social aos trabalhadores municipais; • Prestar as informações necessárias às entidades competentes.
Riscos identificados/potenciais riscos	<ul style="list-style-type: none"> ➢ Áreas de potencial existência de riscos de corrupção e de infrações conexas: ➢ I - RECRUTAMENTO DE PESSOAL: ➢ Ausência de mecanismos que obriguem à rotatividade dos elementos integrantes dos júris; ➢ Intervenção em procedimento de seleção ou no procedimento de avaliação pessoal de elementos com relações de proximidade, relações familiares ou de parentesco com os candidatos ou os avaliados; ➢ Ausência ou deficiente fundamentação dos atos de seleção do pessoal; ➢ Ausência ou deficiente fundamentação dos resultados das decisões de avaliação; ➢ Não disponibilização aos interessados de mecanismos de acesso facilitado e célere a informação procedimental relativa a procedimentos de seleção ou de avaliação de pessoal, por parte dos interessados ➢ II - OUTROS PROCEDIMENTOS: ➢ Utilização excessiva do recurso ao trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades permanentes do serviço. ➢ III – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: ➢ Utilização de critérios de avaliação com excessiva margem de discricionariedade ou que, reportando-se ao uso de conceitos indeterminados, não permitam que o recrutamento do pessoal seja levado a cabo dentro dos princípios da equidade; ➢ Utilização de critérios preferenciais como objetivos; ➢ Utilização de elenco subjetivo de critérios de avaliação, não permitindo que a fundamentação das decisões finais de avaliação sejam facilmente perceptíveis e sindicáveis; ➢ Não cumprimento dos prazos legalmente definidos para as várias fases do processo de avaliação.

Medidas propostas para prevenir a ocorrência do risco em 2012	Fase da Execução				Grau de execução em 2011	Grau de execução em 2012
	Executada	Não executada	Em curso	Planeada		
1. Criação de elenco objetivo de critérios de seleção de candidatos que permita que a fundamentação das decisões de contratar seja facilmente perceptível e sindicável;	X				Não foi proposta para este ano.	Os critérios de seleção aplicáveis a cada método de seleção dos procedimentos Concursais são definidos "a priori" pelos júris e constam da 1.ª ata dos procedimentos. A ata de definição de critérios é elaborada antes da publicação dos procedimentos Concursais, podendo, em qualquer momento, ser consultada pelos candidatos.
2. Aplicação do SIADAP;	X				Idem	Encontra-se em fase final a conclusão do processo de avaliação referente ao ano de 2011, encontram-se constituídas a Comissão de Avaliação e Comissão Paritária.
3. Disponibilização de informação aos trabalhadores sobre os prazos legais a serem cumpridos, assim como das consequências do seu cumprimento, potenciando a respetiva colaboração, enquanto intervenientes e interessados, para a eficácia do processo;	X				Idem	Medida totalmente executada - a maioria da informação interna é prestada via e-mail, ordem de serviço ou através de atendimento oral junto da Subunidade Orgânica Recursos Humanos, e, quando se justifique, através de ofício.
4. Utilização de sistemas de informação que controlem as fases dos processos e permitam o reporte ao nível do cumprimento dos prazos;	X				Idem	Medida totalmente executada - como ferramenta de gestão dos RH, é utilizada a aplicação informática SGP, complementada por mapas de controlo elaborados nas ferramentas Office. Encontramo-nos a aguardar disponibilidade



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Medidas propostas para prevenir a ocorrência do risco em 2012	Fase da Execução				Grau de execução em 2011	Grau de execução em 2012
	Executada	Não executada	Em curso	Planeada		
						financeira para futuras aquisições de ferramentas da AIRC de apoio à gestão de RHU, nomeadamente o BIS (ferramenta de apoio à gestão) e o SAD (Sistema de Avaliação de Desempenho).
5. Plano de Comunicação Interna	X				Idem	Medida totalmente executada - toda a informação de relevo para os trabalhadores municipais é divulgada através de e-mail interno ou afixada nos locais de consulta habitual dos trabalhadores.
6. Divulgação dos objetivos estratégicos da organização, objetivos operacionais, projetos e ações dos respetivos serviços.	X				Idem	Medida totalmente executada - anualmente são aprovados e divulgados os objetivos estratégicos das Unidades Orgânicas Municipais. Esses Objetivos são reproduzidos nas fichas individuais de avaliação do SIADAP e divulgados através de despacho emitido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal.
Medidas do plano de 2010 a finalizar em 2012	Fase da Execução				Grau de execução em 2011	Grau de execução em 2012
	Executada	Não Executada	Em curso	Planeada		
1. Levantamento anual das reclamações, recursos hierárquicos ou ações judiciais interpostas, em que o reclamante ou recorrente alega, com sucesso, a ausência ou a deficiente fundamentação das decisões da Administração.		X			Em implementação	As reclamações e os recursos hierárquicos (fase administrativa) são apreciados e decididos, sendo a decisão notificada aos interessados. Não é elaborado qualquer registo de controlo anual. Quanto ao levantamento e controlo das ações judiciais, esta é uma competência do Serviço Jurídico e de Auditoria).

Área:	Contencioso e apoio jurídico
Unidade Orgânica:	Unidade Orgânica Jurídica e de Auditoria
Missão:	Prestar apoio jurídico aos órgãos e serviços do município.
Frequência do risco:	Pouco frequente
Identificação dos responsáveis:	Marta Santos (Técnica Superior)
	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar acessória jurídica aos órgãos e aos serviços municipais que dela careçam; • Velar pelo cumprimento das leis, regulamentos e deliberações dos órgãos do município, no âmbito das suas atribuições; • Emitir pareceres de natureza jurídica sobre matérias respeitantes aos serviços municipais e manter atualizado o seu registo; • Assegurar e concorrer para o aperfeiçoamento técnico-jurídico dos atos administrativos municipais; • Propor, superiormente, as soluções que tenha por conformes com as leis e regulamentos aplicáveis, sugerindo alternativas de decisão ou deliberação; • Participar na elaboração de regulamentos, despachos internos e ordens de serviço emanados dos órgãos municipais, concorrendo para que o município disponibilize ao público, através de suportes acessíveis e práticos, o conhecimento das normas regulamentares em vigor; • Promover a defesa contenciosa dos interesses do município, obtendo, em tempo útil, todos os elementos necessários e, sendo o caso, prestar toda a colaboração a mandatários externos; • Instruir processos de expropriação, quer na fase de negociação pela via do direito privado, quer pela via litigiosa até à fase decisória, por forma a garantir a proteção dos interesses da autarquia; • Assegurar a instrução dos processos de contraordenação cuja competência caiba, por lei, ao município e promover a sua remessa ao tribunal territorial e materialmente competente, na fase de recurso ou de execução por falta de pagamento tempestivo de coimas e custas; • Organizar processos de embargo, de demolição e de posse administrativa; • Proceder à fiscalização e controlo interno da atividade dos serviços municipais, através da realização de auditorias internas, inspeções, sindicâncias, inquéritos ou processos de meras averiguações; • Coordenar a implementação e monitorização do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz; • Emitir certidões em matérias da competência da unidade orgânica; • Emitir pareceres e informações no âmbito das atribuições da unidade orgânica; • Fornecer ao executivo municipal os elementos de gestão que o habilitem à correta tomada de decisões; • Zelar pela correta e atempada execução das atribuições respetivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a eficácia e qualidade do serviço;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Principais atividades	<ul style="list-style-type: none"> Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, programação, orçamentação e de gestão da atividade do município; Zelar pelo conhecimento atempado de legislação e de normas regulamentares de interesse para a atividade da unidade orgânica
Riscos identificados/potenciais riscos	<ul style="list-style-type: none"> Violação dos deveres de isenção e imparcialidade; Conflito de interesses; Prescrição ou caducidade de processos; Deferimento tácito, por não cumprimento de prazos legais; Inobservância de prazos judiciais; Incumprimento de diretrizes e normas de auditoria; Ausência deliberada de rigor, isenção e objetividade.

Medidas propostas para prevenir a ocorrência do risco em 2012	Fase da Execução				Grau de execução em 2011	Grau de execução em 2012
	Executada	Não executada	Em curso	Planeada		
1. Apresentação de declarações de interesses e de impedimentos ou incompatibilidade;			X		A área do contencioso e apoio jurídico foi apenas determinada como área de risco aquando da Revisão do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz, em abril de 2012.	Medida parcialmente executada – a referida declaração ainda é apenas colocada nos processos de contraordenação abertos desde maio de 2012.
2. Apresentação de escusa ou suspeição nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo;			X		idem	Medida parcialmente executada – a referida declaração ainda é apenas colocada nos processos de contraordenação abertos desde maio de 2012.
3. Elaboração de mapas de pendência dos processos;	X				idem	Medida parcialmente executada – no final de cada ano civil é elaborado um Relatório com o número de processos de contraordenação pendentes e respetiva fase do procedimento (Ex: está na fase de instrução, está para elaboração de relatório de instrução, está despachado para o Sr. Presidente para decisão final ou já com decisão final, a aguardar envio ou o decurso dos prazos legais); e com o número de processos contenciosos e de posse administrativa. Os processos de embargo e de demolição eram da competência do Expediente Urbanístico e este serviço e o Gabinete Jurídico estão ainda na fase de definição de tarefas de cada serviço. Os processos de embargo não estão contabilizados, porque também aquele serviço assume tarefas neste âmbito
4. Definição de prioridades na apreciação dos processos;	X				idem	Medida totalmente executada
5. Segregação de funções;	X				idem	Medida totalmente executada, no âmbito de cada competência do pessoal afeto a este serviço
6. Estabelecimento de consequências do incumprimento ou do cumprimento defeituoso por parte do beneficiário, nomeadamente a devolução da quantia entregue e do benefício recebido.	X				idem	Medida totalmente executada, aquando, nomeadamente, da elaboração de contratos ou de Protocolos, e de alguns pareceres jurídicos, consoante o caso em concreto. Não faz sentido a nível de outros processos.

Área:	Concessão de Benefícios Públicos
Unidade Orgânica:	Cultura, Educação e Desporto
Subunidade Orgânica:	Desporto e Juventude
Missão:	Colaborar, apoiar e acompanhar as associações, coletividades e clubes desportivos no desenvolvimento desportivo do município.
Frequência do risco:	Frequente
Identificação dos responsáveis:	Pedro Natário (Técnico Superior)
Principais atividades	ÁREA A REALÇAR: <ul style="list-style-type: none"> Concessão de benefícios públicos – área do desporto, cultura e organização de eventos.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Riscos identificados/potenciais riscos	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Inexistência de declarações de interesses privados dos trabalhadores envolvidos nos processos de concessão de benefícios; ➤ Existência de situações indiciadoras de conluio entre os intervenientes no processo; ➤ Existência de situações de favoritismo injustificado por um determinado beneficiário; ➤ Existência de situações em que os beneficiários não juntam todos os documentos necessários à instrução do processo; ➤ Não verificação, na instrução do processo, de que os beneficiários cumprem as normas legais em vigor relativas à atribuição do benefício; ➤ Não apresentação, pelos beneficiários, dos relatórios das atividades; ➤ Ausência de mecanismos de publicitação.
---	--

Medidas propostas para prevenir a ocorrência do risco em 2012	Fase da Execução				Grau de execução em 2011	Grau de execução em 2012
	Executada	Não executada	Em curso	Planeada		
1. Implementação de mecanismos de controlo interno que permitam despistar situações de favoritismo por um determinado beneficiário;			X		Medida não proposta para este ano.	Exigência da declaração de interesses. As Candidaturas são aprovadas em Reunião da Câmara Municipal.
2. Implementação de sistema de gestão documental que evidencie que o beneficiário cumpre todas as normas legais aplicáveis;	X				Idem	Medida totalmente executada - Regulamento de apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz, com entrada em vigor em 30/03/2011. Entrega em determinado período, das candidaturas e documentação para atribuição de subsídios para análise dos Serviços de Desporto
3. Uniformização e consolidação da informação relativa a todas as pessoas e todas as entidades beneficiárias;	X				Idem	Medida totalmente executada - Regulamento de apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz, com entrada em vigor em 30/03/2011, com os respetivos fatores de ponderação específicos.
4. Publicitação da atribuição dos benefícios, nomeadamente no sítio do município na internet, bem como de toda a informação sobre as entidades beneficiárias;	X				Idem	Medida totalmente executada - Publicitação da atribuição dos benefícios através das Atas das respetivas Reuniões de Câmara que podem ser consultadas via internet em www.cm-reguengos-monsaraz.pt
5. Verificação/apreciação do compromisso assumido pela entidade beneficiária;			X		Idem	Entrega por parte das coletividades de relatório de atividade individuais realizadas. Verificação das atividades por parte dos Técnicos dos Serviços de Desporto. Existência da Reportagem Fotográfica.
Medidas do plano de 2010 a finalizar em 2012	Fase da Execução				Grau de execução em 2011	Grau de execução em 2012
1. Exigência de declaração de interesses;			X		Em implementação	Tem sido exigida quando se justifica
2. Verificação/apreciação do compromisso assumido pela entidade beneficiária.	X				Implementado	Medida totalmente executada - Entrega por parte das coletividades de relatório de atividade individuais realizadas. Verificação das atividades por parte dos Técnicos dos Serviços de Desporto. Existência da Reportagem Fotográfica.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Área:	Concessão de Benefícios Públicos
Unidade Orgânica:	Solidariedade Social
Missão:	Implementar as políticas municipais de ação social.
Frequência do risco:	Pouco frequente
Identificação dos responsáveis:	Sónia Cavaco (Técnica Superior)
Principais atividades	ÁREA A REALÇAR: <ul style="list-style-type: none">• Atribuição de fogos municipais de venda ou arrendamento a famílias com carência habitacional;• Gestão social da habitação municipal.
Riscos identificados/potenciais riscos	➢ Muito embora seja regra ser o órgão colegial executivo do Município que delibera sobre a atribuição habitação social municipal, constata-se que não existe instrumento geral ou abstrato que estabeleça as regras de atribuição e utilização da habitação social municipal, o que pode ser potenciador de uma situação de favorecimento ou desfavorecimento.

Medidas propostas para prevenir a ocorrência do risco em 2012	Fase da Execução				Grau de execução em 2011	Grau de execução em 2012
	Executada	Não executada	Em curso	Planeada		
1. Processo de atribuição de fogos distribuído por diferentes técnicos;		X			Não foi proposta para este ano.	Medida não executada por indicação dos superiores hierárquicos.
2. Reunião de avaliação para decisão da atribuição de fogos, que integram as chefias e diferentes técnicos;	X				Idem	Medida totalmente executada.
3. Definição prévia das responsabilidades de cada interveniente.	X				Idem	Medida totalmente executada. Os técnicos fazem as diligências e elaboram relatórios/propostas e os superiores hierárquicos analisam as propostas para serem discutidas e aprovadas na Reunião da Câmara Municipal.
Medidas do plano de 2010 a finalizar em 2012	Fase da Execução				Grau de execução em 2011	
	Executada	Não executada	Em curso	Planeada		
1. Aprovação de regulamento municipal relativo à atribuição e utilização da habitação social municipal.			X		Não implementada	Está em fase de preparação – consulta e análise de regulamentos de atribuição de habitação municipal de outros Municípios.

IV – ANÁLISE DOS RESULTADOS OBTIDOS

Na Revisão do “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz”, foram identificadas 69 (sessenta e nove) medidas a adotar para a prevenção da corrupção e infrações conexas, das quais 57 são medidas novas para prevenir a ocorrência de risco em 2012, e 12 medidas já tinham sido definidas pelo Plano em 2010, para finalizar em 2012.

As medidas distribuem-se pelas várias Unidades e Subunidades orgânicas, da seguinte forma:

- i) Subunidade orgânica Administrativa e Gestão Documental (AGD): 5 medidas de prevenção;
- ii) Subunidade orgânica Taxas e Licenças (TLS): 3 medidas de prevenção definidas pelo Plano em 2010;
- iii) Subunidade orgânica Contabilidade e Património (CPA): 7 medidas de prevenção;
- iv) Subunidade orgânica Tesouraria (TES): 8 medidas de prevenção -- 1 das quais foi definida pelo Plano em 2010;
- v) Subunidade orgânica Aproveitamento e Gestão de Stocks (AGS): 5 medidas de prevenção -- 2 das quais foram definidas pelo Plano em 2010;
- vi) Subunidade orgânica Expediente Urbanístico (EUR): 6 medidas de prevenção -- 1 das quais foi definida pelo Plano em 2010;
- vii) Subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos (AOP): 11 medidas de prevenção - 2 das quais foram definidas pelo Plano em 2010;



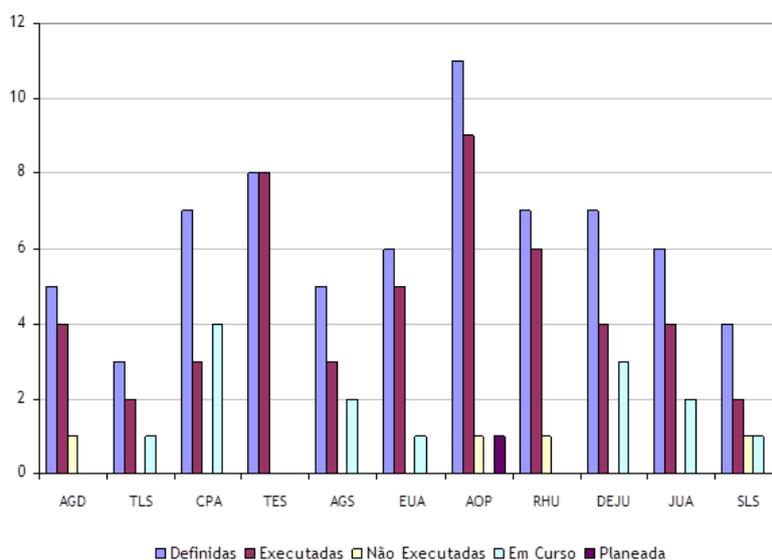
MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- viii) Subunidade orgânica Recursos Humanos (RHU): 7 medidas de prevenção – 1 das quais foi definida pelo Plano em 2010;
- ix) Subunidade orgânica Desporto e Juventude (DEJU): 7 medidas de prevenção – 1 das quais foi definida pelo Plano em 2010;
- x) Unidade orgânica Jurídica e de Auditoria (JUA): 6 medidas de prevenção;
- xi) Unidade orgânica Solidariedade Social (SLS): 4 medidas de prevenção – 1 das quais foi definida pelo Plano em 2010.
- Os resultados foram, em termos percentuais, os seguintes:

Em 2012

Unidades/Subunidades	DEFINIDAS		EXECUTADAS		NÃO EXECUTADAS		EM CURSO		PLANEADA	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
AGD	5	80%	4	80%	1	20%	0	0%	0	0%
TLS	3	66,67%	2	66,67%	0	0%	1	33,33%	0	0%
CPA	7	42,85%	3	42,85%	0	0%	4	57,15%	0	0%
TES	8	100%	8	100%	0	0%	0	0%	0	0%
AGS	5	60%	3	60%	0	0%	2	40%	0	0%
EUR	6	83,33%	5	83,33%	0	0%	1	16,67%	0	0%
AOP	11	81,82%	9	81,82%	1	9,09%	0	0%	1	9,09%
RHU	7	85,72%	6	85,72%	1	14,28%	0	0%	0	0%
DEJU	7	57,14%	4	57,14%	0	0%	3	42,86%	0	0%
JUA	6	66,67%	4	66,67%	0	0%	2	33,33%	0	0%
SLS	4	50%	2	50%	1	25%	1	25%	0	0%
TOTAL	69	72,47%	50	72,47%	4	5,80%	14	20,28%	1	1,45%



Evolução das medidas anteriormente previstas mas não executadas ou não executadas totalmente

Unidades/Subunidades	DEFINIDAS	NÃO EXECUTADAS		EM CURSO		NÃO EXECUTADA EM 2012		EXECUTADA EM 2012		EM CURSO EM 2012	
	Antes de 2012	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
AGD	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TLS	3	0	0%	3	100%	0	0%	2	75%	1	25%
CPA	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

TES	1	1	100%	0	0%	0	0%	1	100%	0	0%
AGS	2	0	0%	2	100%	0	0%	1	50%	1	50%
EUR	1	0	0%	1	100%	0	0%	1	100%	0	0%
AOP	2	0	0%	2	100%	0	0%	2	100%	0	0%
RHU	1	0	0%	1	100%	0	0%	1	100%	0	0%
DEJU	1	0	0%	1	100%	0	0%	1	100%	0	0%
JUA	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SLS	1	1	100%	0	0%	0	0%	1	100%	0	0%
	12	2	16,67%	10	83,33%	0	0%	10	83,33	2	16,67

Do supra exposto resulta que, em 2012, num total de 69 medidas planeadas:

- 50 medidas de prevenção foram executadas;
- 4 medidas não foram executadas
- 14 medidas encontravam-se em execução;
- 1 medida já planeada.

Por sua vez, das 10 medidas anteriormente previstas mas não executadas em 2011 e das 2 medidas em curso em 2011, foram executadas 10 medidas de prevenção, e outras 2 medidas de prevenção encontravam-se em curso.

A Tesouraria é a única subunidade orgânica que tem um grau de execução de 100% das medidas propostas para 2012. Por sua vez, a subunidade orgânica Contabilidade e Património é a única que tem uma percentagem inferior a 50% de medidas executadas, sendo superior a percentagem de medidas em curso.

Relativamente à metodologia, foi proposto aos responsáveis de cada Unidade e Subunidade orgânica, quatro níveis de execução das medidas anteriormente apresentadas, que são os seguintes:

1. **Executada** – significa que a medida proposta foi totalmente implementada;
2. **Não executada** - significa que a medida proposta não foi implementada (exige breve justificação);
3. **Em curso** – Significa que a medida não está totalmente executada, mas já se encontra planeada e em desenvolvimento (exige breve justificação);
4. **Planeada** – Significa que a medida ainda não foi concluída, mas encontra-se planeada (exige breve justificação).

Compulsados dos diversos Relatórios parcelares elaborados, verifica-se que o saldo é bastante positivo, sendo evidente o sucesso no que concerne à implementação da maioria das medidas de prevenção de risco definidas para 2012.

Daqui resulta que as **4 (quatro) medidas não executadas** são as seguintes:

- a) Responsabilização/sensibilização dos trabalhadores para as consequências que advêm do extravio de documentos – referente à subunidade orgânica AGD;
- b) Implementação de um sistema de controlo interno que garanta a obrigatoriedade de realização de estudos prévios à elaboração de projetos - referente à subunidade orgânica AOP;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- c) *Levantamento anual das reclamações, recursos hierárquicos ou ações judiciais interpostas, em que o reclamante ou recorrente alega, com sucesso, a ausência ou a deficiente fundamentação das decisões da Administração - referente à subunidade orgânica RHU;*
- d) *Processo de atribuição de fogos distribuído por diferentes técnicos - referente à unidade orgânica SLS.*

As medidas em curso, são 14 (catorze):

- 1. *Formação dos funcionários sobre o CPA – (TLS);*
- 2. *Informatização integrada dos procedimentos de controlo interno e contabilidade – (CPA);*
- 3. *Maior responsabilização pelo cumprimento das normas financeiras – (CPA);*
- 4. *Uso eficiente e económico dos recursos (materiais e humanos), avaliando a otimização dos mesmos para obter o cumprimento dos objetivos– (CPA);*
- 5. *Disponibilização, através das novas tecnologias de informação, de toda a informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos – (CPA);*
- 6. *Implementação de um sistema estruturado de avaliação das necessidades – (AGS);*
- 7. *Implementação de procedimentos de análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades – (AGS);*
- 8. *Disponibilização de toda a informação que possa ser consultada online pelos requerentes e demais interessados, contribuindo para a transparência dos procedimentos administrativos – (EUR);*
- 9. *Apresentação de declarações de interesses e de impedimentos ou incompatibilidade – (JUA);*
- 10. *Apresentação de escusa ou suspeição nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo – (JUA);*
- 11. *Implementação de mecanismos de controlo interno que permitam despistar situações de favoritismo por um determinado beneficiário – (DEJU);*
- 12. *Verificação/apreciação do compromisso assumido pela entidade beneficiária - (DEJU);*
- 13. *Exigência de declaração de interesses - (DEJU);*
- 14. *Aprovação de regulamento municipal relativo à atribuição e utilização da habitação social municipal – (SLS).*

Relativamente às medidas em curso, que totalizam catorze, damos especial ênfase às medidas que já no ano de 2011 estavam em fase de implementação e que no ano de 2012 continuam em curso, ou por executar, que são as seguintes:

- a) *Formação dos funcionários sobre o CPA – (TLS);*
- b) *Levantamento anual das reclamações, recursos hierárquicos ou ações judiciais interpostas, em que o reclamante ou recorrente alega, com sucesso, a ausência ou a deficiente fundamentação das decisões da Administração – (RHU);*
- c) *Exigência de declaração de interesses - (DEJU);*
- d) *Aprovação de regulamento municipal relativo à atribuição e utilização da habitação social municipal – (SLS).*

Apenas se encontra uma medida não executada, mas já planeada, a saber:

- a) *Assunção do procedimento do concurso público como procedimento regra para a contratação – (AOP).*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

À semelhança do ano anterior, nota-se a preocupação de todos os serviços municipais no desenvolvimento do processo de combate à corrupção e infrações conexas.

V - RECOMENDAÇÕES

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), em reunião de 7 de novembro de 2012, aprovou uma Recomendação, publicada no Diário da República, 2.ª Série, N.º 219, de 13 de novembro de 2012, sob o n.º 5/2012, atinente à Gestão de Conflitos de Interesses no Setor Público, em que estabelece que as entidades de natureza pública, devem dispor de mecanismos de acompanhamento e de gestão de conflitos de interesses, devidamente publicitados, que incluam também o período que sucede ao exercício das funções públicas, com indicação das consequências legais. Nesta senda, o CPC recomenda que se criem e apliquem várias medidas que previnam a ocorrência de conflitos de interesses.

Assim, no sentido de reforçar a eficácia operacional dos mecanismos de combate à corrupção existentes e procurar a introdução de outros que continuem a prevenir ou mitigar os riscos associados à corrupção e infrações conexas, recomenda-se:

1. A adoção das medidas que ainda não tenham sido executadas, bem como levar a cabo as medidas que se encontram em curso;
2. A elaboração de um código de ética/ de conduta relativamente a todas áreas de atuação, incluindo o período que sucede ao exercício de funções públicas, em conformidade com o quadro legal e os valores éticos da organização;
3. A identificação de potenciais situações de conflitos de interesses relativamente a cada área funcional da sua estrutura orgânica e respetiva sanção aplicável aos infratores, em conformidade com o quadro punitivo existente;
4. A identificação de situações que possam dar origem a um conflito real, aparente ou potencial de interesses que envolvam trabalhadores que deixaram o cargo público para exercerem funções privadas como trabalhadores, consultores ou outras;
5. Desenvolvimento de ações de formação profissional de reflexão e sensibilização sobre a temática do conflito de interesses, junto de todos os trabalhadores;
6. Subscrição por todos os trabalhadores, da declaração de interesses privados dos trabalhadores já elaborada e disponível, em que se declara a inexistência de conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que lhe seja confiado no âmbito das suas funções e no qual, de algum modo, tenha influência;
7. Subscrição por todos os trabalhadores que se encontrem em regime de acumulação de funções, de uma declaração atualizada em que assumam de forma inequívoca que as funções acumuladas não colidem sob alguma forma com as funções públicas que exercem, nem colocam em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação;
8. O reforço da divulgação do “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz”, a todos os colaboradores, através de correio eletrónico, para que possa ser assumida por todos a política de tolerância zero à corrupção;
9. O reforço de atuação dos serviços de auditoria interna na deteção de situações de conflitos de interesses;
10. A prevenção de situações de acesso ilegítimo a informações para fornecimento a terceiros;
11. A revisão do “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz”, no sentido de refletir, nomeadamente, as medidas aqui recomendadas, sobretudo, as relativas à matéria de conflitos de interesses, para uma boa gestão dos mesmos, imprescindível a uma cultura de integridade e transparência, bem como a



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

nova estrutura orgânica do Município de Reguengos de Monsaraz.

VI - CONCLUSÕES

Face ao exposto, conclui-se que para o controlo e monitorização do Plano foram definidos procedimentos pelos responsáveis, que contribuíram para assegurar o desenvolvimento e controlo das atividades de forma adequada e eficiente, de modo a permitir a deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, garantindo a exatidão dos registos e procedimentos de controlo, para serem atingidos os objetivos definidos.

No entanto, considera-se, essencial, proceder ao aprofundamento do “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz”, de forma a torna-lo um instrumento dinâmico, que reforce o sistema de controlo interno já existente, e potencie não só a implementação de políticas anticorrupção, mas também a procura contínua de oportunidades de melhoria, com o objetivo de distinguir o Município de Reguengos de Monsaraz como um centro de excelência no âmbito do serviço público.

Assim, preconiza-se a implementação das recomendações constantes do presente relatório.

Assinado pelos elementos da equipa multidisciplinar responsável pela elaboração do Relatório Anual de Execução do “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz”.

O Executivo Municipal tomou conhecimento e determinou a sua remessa ao Conselho de Prevenção da Corrupção e à Direção Geral das Autarquias Locais.-----

Pagamento em Prestações das Rendas referentes à Exploração Comercial do Imóvel sito na Rua Dr. António Vaz Natário, em Reguengos de Monsaraz, solicitado por Convivius, Lda

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 35/GP/2013, por si firmada em 29 de abril, p.p., atinente ao pagamento em prestações das rendas referentes à exploração comercial do imóvel sito na Rua Dr. António Vaz Natário, em Reguengos de Monsaraz, solicitado por Convivius, Lda; proposta que ora se transcreve:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 35/GP/2013

PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DAS RENDAS REFERENTES À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO IMÓVEL SITO DA RUA DR. ANTÓNIO VAZ NATÁRIO, EM REGUENGOS DE MONSARAZ, SOLICITADO POR CONVIVIUS, LDA.

Considerando:

- *Que o contrato de cessão de exploração do imóvel sito na Rua Dr. António Vaz Natário, em Reguengos de Monsaraz (antigos Lavadouros Públicos) terminou no dia 4 de outubro de 2011;*
- *Que por deliberação tomada na reunião do órgão executivo em 21 de setembro de 2011 foi aprovado o lançamento de procedimento para alienação do referido imóvel, deliberando-se, ainda, autorizar o cessionário Convivius, Lda. a continuar com a exploração até que se verificasse a tradição do imóvel para o adjudicatário, situação o que se tem verificado até à presente data;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *Que na reunião da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz realizada em 2 de novembro de 2011 foi deliberado adjudicar a alienação do imóvel sito na Rua Dr. António Vaz Natário, em Reguengos de Monsaraz, à sociedade por quotas Convivius, Lda. (cessionário cessante);*
- *Que a alienação do imóvel não chegou a consumir-se, tendo o órgão executivo, na sua reunião ordinária de 6 de março de 2013, deliberado proceder à anulação da adjudicação, pelo facto do adjudicatário não ter dado cumprimento ao disposto nos artigos 13º e 14º das condições de venda, aprovadas na reunião de câmara de 21 de setembro de 2011;*
- *Que na mesma reunião, e atendendo ao facto de não ter sido concretizada a alienação, o órgão executivo deliberou que se notificasse a sociedade por quotas Convivius, Lda. para que procedesse ao pagamento das rendas em dívida;*
- *Que por ofício de 22 de março de 2013 foi dado cumprimento à deliberação tomada na reunião de câmara de 6 de março, também do ano corrente, informando-se a sociedade Convivius, Lda. do valor total das rendas em dívida;*
- *Que por carta datada de 13 de abril de 2013, entrada na autarquia em 19 de abril, vem a sociedade Convivius, Lda. requerer que o pagamento das rendas em dívida sejam efetuadas em 36 prestações mensais e sucessivas, fundamentando a sua pretensão nas dificuldades económicas com que a sociedade se debate que a impedem de solver a dívida de uma só vez;*
- *As dificuldades e o clima de recessão económica que se vive no país e que muito têm constrangido a atividade do setor da restauração e bebidas.*

Face ao exposto, propõe-se que o órgão executivo delibere:

- a) Autorizar o pagamento das rendas em dívida em 36 (trinta e seis) prestações mensais e sucessivas, no valor de 488, 80€, cada, acrescidas de juros de mora que se continuam a vencer em relação à dívida exequenda, as quais deverão ser pagas até ao dia 8 de cada mês, com início no mês de maio do corrente ano;*
- b) Determinar que a falta de pagamento de uma das prestações determina o vencimento imediato das demais;*
- c) Determinar à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 35/GP/2013; -----
- b) Em consonância, autorizar o pagamento das rendas em dívida em 36 (trinta e seis) prestações mensais e sucessivas, no valor de € 488,80 (quatrocentos e oitenta e oito euros e oitenta cêntimos) cada, acrescidas de juros de mora, que deverão ser pagas até ao dia 8 de cada mês, com início no corrente mês de maio; -----
- c) Determinar que a falta de pagamento de uma prestação origina o vencimento imediato das restantes; -----
- d) Determinar à subunidade orgânica Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Contrato de Prestação de Serviços por Tarefa - Calceteiro

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 36/GP/2013, por si



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

firmada em 29 de abril, p.p, atinente ao contrato de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, com um calceteiro para manutenção, reparação e beneficiação dos pavimentos em calçada por todo o concelho de Reguengos de Monsaraz; proposta cujo teor ora se transcreve:-----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA Nº 36/GP/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TAREFA – CALCETEIRO

Considerando:

- *Que o serviço de calceteiro consiste em revestir, reparar e beneficiar pavimentos, justapondo e assentando paralelepípedos, cubos e outros sólidos de pedra, tais como calçada à portuguesa, granito, basalto, pedra calcária e calçada medieval de xisto, bem como, preparar a caixa para assentamento, procedendo ao nivelamento e regularização do terreno;*
- *Que em várias localidades do concelho de Reguengos de Monsaraz existem ruas, praças, parques e outros lugares públicos cujo pavimento se encontra revestido a calçada, nomeadamente a calçada portuguesa;*
- *Que importa efetuar trabalhos de manutenção, reparação e de beneficiação dos pavimentos em calçada, situação que clama, no presente ano, uma urgência manifesta face aos elevados níveis de pluviosidade que se verificaram no período de inverno e que muito contribuíram para a degradação das zonas de calçada um pouco por todo o concelho;*
- *Que para esta especificidade de trabalhos, torna-se necessário que seja executado por calceteiro com conhecimentos e domínio da arte;*
- *Que é intenção da Autarquia, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de fevereiro, celebrar um contrato de prestação de serviços, na modalidade de contrato de tarefa, por estarmos na presença da execução de um trabalho específico, de natureza excepcional, que o contratado deverá prestar com autonomia, não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da autarquia, nem impondo o cumprimento de qualquer horário de trabalho;*
- *Que estamos, assim, perante a prestação de trabalho não subordinado, não se mostrando como tal conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;*
- *Que, ainda, nos termos do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de fevereiro e dos n.ºs 4 e 10 do artigo 75º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa depende de parecer prévio favorável do órgão executivo;*
- *Que o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 66 – B/2012, de 31 de dezembro, ou seja:*
 - a) *Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;*
 - b) *Confirmação do cabimento orçamental;*
 - c) *Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75º do OE 2013;*
- *Que o contrato é prestado com autonomia não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da autarquia, nem impondo o cumprimento de qualquer horário de trabalho, não nos encontrando perante qualquer trabalho subordinado, interessando*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

apenas à autarquia o resultado final do serviço, não havendo conveniência na afetação dos meios de produção do município e a necessidade de responder prontamente às reparações necessárias, pelo que não se mostra adequado o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

- *Que nos termos do n.º 5 do artigo 47º - A da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, a demonstração da inexistência de pessoal em mobilidade especial só será exigida após a publicação da Portaria a que se refere o artigo 33º - A do mesmo diploma legal, o que ainda não aconteceu;*
- *Que existe cabimento orçamental;*
- *Que se cumprirá o n.º 1 do artigo 75º da Lei n.º 66 – B/2012, de 31 de dezembro;*
- *Que nos termos do n.º 10 do artigo 75º da Lei n.º 66 – B/2012, de 31 de dezembro, a tramitação do parecer será regulada pela Portaria a que alude o artigo 6.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;*
- *Que a Portaria referida no ponto anterior ainda não foi publicada;*
- *Que se pretende celebrar contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa com Joaquim António Cardoso Vieira, Calceteiro, Contribuinte Fiscal n.º 129865028, com residência na Rua Nova, n.º 13, em Ferragudo, freguesia de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz, com a duração de seis meses (de 15 de maio de 2013 a 15 de novembro de 2013) e pelo valor total de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros), a pagar em seis prestações mensais;*
- *Que o procedimento que se pretende adotar para formação do contrato é o ajuste direto (regime simplificado), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos;*
- *Que no ano de 2012 foi celebrado contrato de prestação de serviços com a mesma contraparte para o exercício de trabalhos de calceteiro, pelo que terá aplicar-se a redução remuneratória imposta pelo artigo 27º, aplicável ex vi artigo 75º, ambos os preceitos da Lei n.º 66 – B/2012, de 31 de dezembro;*
- *Que sobre o valor total do contrato deverá incidir a redução remuneratória a efetuar nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27º da Lei n.º 66 – B/2012, de 31 de dezembro (aplicável ex vi n.º 1 do artigo 75º do mesmo diploma legal);*
- *Que da aplicação do fator de redução previsto no considerando anterior o valor do total do contrato é reduzido para 3. 190 € (três mil cento e noventa euros);*

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e nos n.ºs 4 a 10 do artigo 75º da Lei n.º 66 – B/2012, de 31 de dezembro, seja emitido parecer prévio vinculativo favorável à celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa com Joaquim António Cardoso Vieira, Calceteiro, Contribuinte Fiscal n.º 129865028, com residência na Rua Nova, n.º 13, em Ferragudo, freguesia de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz, com a duração de seis meses (de 15 de maio de 2013 a 15 de novembro de 2013) e pelo valor total de € 3.190,00 (três mil cento e noventa euros), valor já com a aplicação do fator de redução previsto no n.º 1 do artigo 75º do OE 2013, a pagar em seis prestações mensais, cujo objeto é o serviço de calceteiro para manutenção, reparação e beneficiação dos pavimentos em calçada por todo o concelho de Reguengos de Monsaraz, por estarmos perante a execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, por ser dado cumprimento à redução do valor do contrato;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- b) *Que o contrato de tarefa tenha a duração de seis meses (de 15 de maio de 2013 a 15 de novembro de 2013), não prorrogável, podendo ser feito cessar a todo o tempo por qualquer das partes, com aviso prévio legal e sem obrigação de indemnizar;*
- c) *Determinar à subunidade orgânica Aproveitamento e Gestão de Stocks e ao serviço de Produção e Manutenção a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos relativamente ao procedimento por ajuste direto (regime simplificado) e à obrigação de redução remuneratória imposta pelo n.º 1 do artigo 75º da Lei n.º 66 – B/2012, de 31 de dezembro.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 36/GP/2013; -----
- b) Em consonância, emitir parecer favorável à celebração de contrato de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, com Joaquim António Cardoso Vieira, com vista a assegurar o serviço de calceteiro para manutenção, reparação e beneficiação dos pavimentos em calçada por todo o concelho de Reguengos de Monsaraz; -----
- c) Que a aquisição de serviços tenha a duração de 6 (seis) meses, não prorrogável, e que o preço base total seja de €3.190,00 (três mil cento e noventa euros), valor já com a aplicação do fator de redução previsto no n.º 1 do artigo 75.º do Orçamento de Estado 2013, a pagar em seis prestações mensais, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido; -----
- d) Determinar à subunidade orgânica Aproveitamento e ao serviço de Produção e Manutenção a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Procedimento para Adjudicação da Exploração das Lojas n.º 1 e 3 das Piscinas Municipais Victor Martelo

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 11/VP/2013, por si firmada em 29 de abril, p.p., referente à abertura de procedimento para atribuição do direito à ocupação das lojas n.ºs 1 e 2 das Piscinas Municipais Victor Martelo; proposta ora transcrita:-----

“GABINETE DA VICE - PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 11/VP/2013

PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DAS LOJAS N.º 1 E 2 DAS PISCINAS MUNICIPAIS VICTOR MARTELO

Considerando:

- *Que as Lojas n.ºs 1 e 2 das Piscinas Municipais Victor Martelo, propriedade do Município de Reguengos de Monsaraz, encontram-se encerradas, não estando a ter qualquer tipo de aproveitamento ou exploração;*
- *Que é uma mais-valia para o Município dar uma efetiva utilidade a estes espaços, pois com a sua rentabilização irá gerar-se receita própria em proveito do Município e disponibilizar-se-ão mais dois espaços comerciais ao serviço dos munícipes;*
- *Os princípios fundamentais que norteiam a atividade administrativa, nomeadamente da igualdade, da livre concorrência, da*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

transparência, da publicidade e do interesse público, os quais emergem da Constituição da República Portuguesa e do Código do Procedimento Administrativo.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- a) *Proceder à abertura de procedimento para a adjudicação da exploração das Lojas n.ºs 1 e 2 das Piscinas Municipais Victor Martelo;*
- b) *Aprovar o processo de concurso, que se anexa, constituído pelo Programa de Concurso e pelo Caderno de Encargos;*
- c) *Aprovar o Edital de publicitação do concurso, que se anexa, e aqui se dá por integralmente reproduzido;*
- d) *Aprovar o júri do concurso nos seguintes termos:*

Efetivos:

Presidente: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz;

1.º Vogal: Maria Beatriz Lopes da Silva, Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz;

2.º Vogal: Patrícia Isabel dos Santos Casimiro, Técnica Superior do Município de Reguengos de Monsaraz;

Suplentes:

1.º: Francisca da Conceição Bento Galamba, Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Gestão Documental do Município de Reguengos de Monsaraz;

2.º: Maria Graça Batista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Expediente Urbanístico do Município de Reguengos de Monsaraz.

- e) *Determinar à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta e que proceda à divulgação do presente procedimento através de Edital a afixar nos locais de estilo, na página da internet do município e nas rádios locais."*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 11/VP/2013; -----

b) Em consonância, aprovar a abertura de procedimento para adjudicação da exploração das lojas n.ºs 1 e 2 das Piscinas Municipais Victor Martelo, nos exatos termos propostos; -----

c) Aprovar a constituição do júri do concurso, nos seguintes termos: -----

i) Presidente: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão de Administração Geral; -----

ii) Primeiro Vogal: Maria Beatriz Lopes da Silva, Coordenadora Técnica; -----

iii) Segundo Vogal: Patrícia Isabel dos Santos Casimiro, Técnica Superior; -----

E como suplentes, -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- iv) Francisca da Conceição Bento Galamba Martelo, Coordenadora Técnica; -----
- v) Maria da Graça Batista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica. -----
- d) Aprovar o respetivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos; -----
- e) Determinar que o ato público do concurso realizar-se-á no próximo dia 20 de maio; -----
- f) Determinar à subunidade orgânica Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Plano de Transportes Escolares – Ano Letivo 2013 -2014

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 18/VJLM/2013, por si firmada em 26 de abril, p.p, atinente ao Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2013/2014, cujo teor ora se transcreve:-----

“GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 18/VJLM/2013

PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2013-2014

Considerando:

- *O disposto na alínea m), do artigo 64º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é competência da Câmara Municipal a organização e gestão dos transportes escolares;*
- *o Decreto-Lei nº 144/2008, de 28 de Julho, que desenvolve o quadro de competências para os Municípios em matéria de educação, de acordo com o previsto no artigo 19º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, reforça a competência dos Municípios na organização e gestão dos transportes escolares;*
- *O Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro regulamenta a transferência de competências para os municípios em matéria de organização, financiamento e controle do funcionamento dos transportes escolares. Tais competências consistem na oferta de serviço de transporte, entre o local de residência e o local dos estabelecimentos de ensino que frequentam a todos os alunos dos Ensinos Básico e Secundário, quando residam a mais de 3 Km ou 4 Km dos respetivos estabelecimentos de ensino, respetivamente com ou sem refeitório. Conforme o n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, o transporte escolar será gratuito para os estudantes sujeitos à escolaridade obrigatória.*
- *o Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, e em especial, o disposto no seu artigo 4.º, o Município de Reguengos de Monsaraz organizou o Plano de Transporte Escolar para o ano letivo de 2013/2014.*
- *A reunião do Conselho Municipal de Educação realizado no dia 18 de abril que deliberou aprovar a proposta por maioria, registando – se a abstenção da representante do Instituto da Segurança Social.*

Nestes termos, somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) *Aprovação do Plano de Transporte Escolar para o ano lectivo de 2013-2014, composto por dez folhas, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; e,*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- b) *Determinar às subunidades orgânicas Educação e Contabilidade e Património a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”*

Outrossim, o sobredito Plano de Transportes Escolares, que se transcreve: -----

“PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES - ANO LECTIVO 2013/2014

Introdução

Conforme disposto na alínea m), do artigo 64º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é competência da Câmara Municipal a organização e gestão dos transportes escolares. Também o Decreto-Lei nº 144/2008, de 28 de Julho, que desenvolve o quadro de competências para os Municípios em matéria de educação, de acordo com o previsto no artigo 19º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, reforça a competência dos Municípios na organização e gestão dos transportes escolares.

O Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro regulamenta a transferência de competências para os municípios em matéria de organização, financiamento e controle do funcionamento dos transportes escolares. Tais competências consistem na oferta de serviço de transporte, entre o local de residência e o local dos estabelecimentos de ensino que frequentam a todos os alunos dos Ensinos Básico e Secundário, quando residam a mais de 3 Km ou 4 Km dos respetivos estabelecimentos de ensino, respetivamente com ou sem refeitório. Conforme o n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, o transporte escolar será gratuito para os estudantes sujeitos à escolaridade obrigatória.

O transporte escolar vem reforçar e alargar a política de apoio às famílias, nas deslocações dos seus filhos para a escola, ao mesmo tempo que pretende incentivar desde a infância, a utilização de transportes coletivos, como alternativa aos transportes individuais.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, e em especial, o disposto no seu artigo 4.º, o Município de Reguengos de Monsaraz organizou o Plano de Transporte Escolar para o ano letivo de 2013/2014.

O plano de transportes escolares para o ano letivo de 2013/2014 é submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação, nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 4 do Decreto-Lei n.º 7/2003 de 15 de janeiro, e à aprovação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, de acordo com o n.º 3 do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 299/84 de 5 de setembro.

Na elaboração do Plano, procedeu-se, a uma recolha junto do Agrupamento De Escolas de Reguengos de Monsaraz e Escola Secundária Conde de Monsaraz do número provisional de alunos que irão necessitar de transporte escolar e utilizou-se o critério do preço das vinhetas referentes ao mês de Janeiro de 2012, fornecido pela Empresa Rodoviária do Alentejo.

O Plano de Transportes Escolares não contempla os alunos do 1º ciclo do ensino básico, que por residirem em aglomerados isolados têm necessidade de transporte, uma vez que foi efetuado um protocolo de cooperação com as juntas de freguesia do concelho.

O Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2013/2014 abrange, assim, um total de 209 alunos a frequentar a Escola Básica nº 1 e a Escola Secundária Conde de Monsaraz e um total de 36 alunos a frequentar Cursos Profissionais e Cursos de Educação e Formação (CEF) na Escola Secundária Conde Monsaraz.

Este plano de transportes escolares apresenta um encargo total de €102.999,45 (cento e dois mil novecentos e noventa e nove euros e quarenta e cinco cêntimos), repartido da seguinte forma:

- Ensino regular



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Comparticipação do Município: € 72.685,53

Comparticipação dos alunos: - € 13.242,42

- Cursos profissionais e CEF.

Comparticipação do Município: € 8.941,20

Comparticipação dos alunos: - € 8.130,30

ENQUADRAMENTO LEGAL

A organização e gestão dos transportes escolares constituem competência dos Municípios desde o ano de 1984. Considerando o enquadramento legal, a sua implementação obedece a um conjunto de normas legais assentes nos seguintes diplomas:

Constituição da República Portuguesa no seu artigo 241º;

Decreto-Lei nº 77/84, de 8 de março - Estabelece o regime da delimitação e da coordenação das atuações da Administração Central e Local em matéria de investimentos públicos, definindo, no âmbito do nº 4 da alínea e) do artigo 8º, que os transportes escolares constituem competência municipal em matéria de investimentos públicos;

Decreto-lei nº 299/84, de 5 de setembro - Regulamenta a transferência de novas competências em matéria de organização, financiamento e controle do funcionamento dos transportes escolares, definindo que é da competência das Autarquias garantir o serviço de transporte aos alunos do ensino básico e secundário (oficial, particular e/ou cooperativo) que residam a mais de 3000 ou 4000 metros dos estabelecimentos de ensino, respetivamente com ou sem refeitório; este diploma refere ainda que o transporte escolar é gratuito para os estudantes sujeitos à escolaridade obrigatória;

Portaria nº 181/86, de 6 de maio - Estabelece os termos em que é participado o transporte dos estudantes do ensino secundário, definindo que os alunos abrangidos pelo transporte escolar, participem em metade do custo do bilhete;

Lei nº 159/99, de 14 de setembro - Estabelece o quadro de atribuições e competências das autarquias locais, relativamente à educação, definindo no âmbito da alínea d) do nº 1 do artigo 13º e da alínea a) do nº 3 do artigo 19º que compete aos órgãos municipais assegurar os transportes escolares;

Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro - Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, prevê no âmbito da alínea m) do nº 1 do artigo 64º que compete às Câmaras Municipais organizar e gerir os transportes escolares;

Decreto-Lei nº 7/2003, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 41/2003, de 22 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação nº 13/2003, de 11 de outubro - Regulamenta as competências, composição e funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação, definindo que as competências exercidas pelo Conselho Consultivo dos Transportes Escolares, nos termos do Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro, passam a ser exercidas pelos Conselhos Municipais de Educação;

Lei nº 13/2006, de 17 de abril - Define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos;

Decreto-Lei 3/2008 de 7 de janeiro – Define os apoios especializados a prestar na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário dos setores público, particular e cooperativo visando a criação de condições para a adequação do processo educativo às necessidades educativas especiais dos alunos com limitações significativas ao nível da atividade e da participação num ou vários domínios da escola.

Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de março - Estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

DISTRITO ÉVORA			CONCELHO: REGUENGOS DE MONSARAZ				ANO LECTIVO: 2013/2014		
Código	Custo Total Mensal	Factor de Multiplicação (nº alunos)	Custo Anual	Quotização Mensal dos Alunos			Nº de Meses	Comparticipação Anual dos Alunos	Comparticipação Anual da C.M.R.M
				EB nº1 Reg. Monsaraz	Sec. Conde de Monsaraz	Total			
01	€ 1 110,90	42	€ 9 998,10	0	151,20 €	€ 151,20	9	€ 1 360,80	€ 8 637,30
02	€ 1 698,75	45	€ 15 288,75	0	197,78 €	€ 197,78	9	€ 1 780,02	€ 13 508,73
03/04	€ 3 812,00	80	€ 34 308,00	0	726,08 €	€ 726,08	9	€ 6 534,72	€ 27 773,28
05	€ 352,80	6	€ 3 175,20	0	84,00 €	€ 84,00	9	€ 756,00	€ 2 419,20
06	€ 1 711,25	25	€ 15 401,25	0	163,00 €	€ 163,00	9	€ 1 467,00	€ 13 934,25
07	€ 861,85	11	€ 7 756,65	0	149,32 €	€ 149,32	9	€ 1 343,88	€ 6 412,77
TOTAIS									
	€ 9 547,55	209	€ 85 927,95	€ -	€ 1 471,38	€ 1 471,38		€ 13 242,42	€ 72 685,53

DISTRITO: ÉVORA			CONCELHO: REGUENGOS DE MONSARAZ				ANO LECTIVO: 2013/2014			
Cursos Profissionais e CEF										
Nº de Itinerário	Código	Localidades	Distâncias em Km	Tempo de Transporte	Nº de alunos a transportar				Total	Custo Mensal
					2º Ciclo EB nº1		3º Ciclo Eb nº1 7º, 8º, e 9º	Secundário 10º, 11º e 12º		
					< 12 anos- 5º	< 12 anos-6º				
1	01	Perolivas	8	14m	0	0	0	3	3	€ 79,35
2	01	Caridade	7	10m	0	0	0	1	1	€ 26,45
3	02	Carapatelo	34	56m	0	0	1	0	1	€ 37,75
	03/04	Stº António Baldio	24	40m	0	0	0	1	1	€ 47,65
	03/04	Herdade Revilheira	27	30m	0	0	0	0	0	€ -
	02	S. Pedro Corval	10	20m	0	0	2	5	7	€ 264,25
	05	Motrilos	28	44m	0	0	0	1	1	€ 58,80
	05	Barrada	32	50m	0	0	0	0	0	€ -
	05	Monte da Serra	35	55m	0	0	0	0	0	€ -
	06	Outeiro	36	56m	0	0	1	2	3	€ 205,35
	06	Telheiro	40	1h 02m	0	0	0	1	1	€ 68,45
	07	Ferragudo	42	1h 04m	0	0	0	0	0	€ -
4	07	Monsaraz	44	1h 08m	0	0	0	2	2	€ 156,70
	03/04	S. Marcos do Campo	32	40m	0	0	1	5	6	€ 285,90
	03/04	Campinho	22	40m	0	0	1	9	10	€ 476,50
5	02	Cumeada	14	18m	0	0	0	0	0	€ -
TOTAIS										
					0	0	6	30	36	€ 1 707,15

DISTRITO: ÉVORA			CONCELHO: REGUENGOS DE MONSARAZ				ANO LECTIVO: 2013/2014					
Cursos Profissionais e CEF												
Código	Custo Total Mensal	Factor de Multip. (nº alunos)	Custo Anual	Quotização Mensal dos Alunos					Comparticip. Anual dos Alunos	Comparticip. Anual da Município	Nº do Itinerário	
				Factor de Multip. (Nº alunos)	3º Ciclo 7º, 8º e 9º > 18 anos	Factor de Multip. (Nº alunos)	Secundário 10º, 11º e 12º	Total				Nº de Meses
01	€ 105,80	4	€ 1 058,00	0	€ 12,60	4	€ 12,60	€ 50,40	10	€ 504,00	€ 554,00	1
02	€ 302,00	8	€ 3 020,00	3	€ 17,98	5	€ 17,98	€ 143,84	10	€ 1 438,40	€ 1 581,60	2



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

03/04	€ 810,05	17	€ 8 100,50	2	€ 22,69	15	€ 22,69	€ 385,73	10	€ 3 857,30	€ 4 243,20	3
05	€ 58,80	1	€ 588,00	0	€ 28,00	1	€ 28,00	€ 28,00	10	€ 280,00	€ 308,00	4
06	€ 273,80	4	€ 2 738,00	1	€ 32,60	3	€ 32,60	€ 130,40	10	€ 1 304,00	€ 1 434,00	5
07	€ 156,70	2	€ 1 567,00	0	€ 37,33	2	€ 37,33	€ 74,66	10	€ 746,60	€ 820,40	6
TOTAIS												
-	€ 1 707,15	36	€ 17 071,50	6	€ -	30	€ -	€ 813,03	-	€ 8 130,30	€ 8 941,20	-

DISTRITO ÉVORA			CONCELHO: REGUENGOS DE MONSARAZ				ANO LECTIVO: 2013/2014		
Cursos Profissionais e CEF									
Código	Custo Total Mensal	Factor de Multiplicação (nº alunos)	Custo Anual	Quotização Mensal dos Alunos			Nº de Meses	Comparticipação Anual dos Alunos	Comparticipação Anual da C.M.R.M
				EB nº1 Reg. Monsaraz	Sec. Conde de Monsaraz	Total			
01	€ 105,80	4	€ 1 058,00	0	50,40 €	€ 50,40	10	€ 504,00	€ 554,00
02	€ 302,00	8	€ 3 020,00	0	143,84 €	€ 143,84	10	€ 1 438,40	€ 1 581,60
03/04	€ 810,05	17	€ 8 100,50	0	385,73 €	€ 385,73	10	€ 3 857,30	€ 4 243,20
05	€ 58,80	1	€ 588,00	0	28,00 €	€ 28,00	10	€ 280,00	€ 308,00
06	€ 273,80	4	€ 2 738,00	0	130,40 €	€ 130,40	10	€ 1 304,00	€ 1 434,00
07	€ 156,70	2	€ 1 567,00	0	74,66 €	€ 74,66	10	€ 746,60	€ 820,40
TOTAIS									
	€ 1 707,15	36	€ 17 071,50	€ -	€ 813,03	€ 813,03		€ 8 130,30	€ 8 941,20

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 18/VJLM/2013;-----

b) Em consonância, aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2013/2014;-----

c) Determinar aos serviços de Educação e à subunidade orgânica de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Atribuição de Lugares para Divertimentos e Venda de Produtos Diversos – Festas de Santo António 2013

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 19/VJLM/2013, por si firmada em 29 de abril, p.p., atinente às Normas para atribuição de lugares para divertimentos e venda de produtos diversos nas Festas de Santo António 2013; proposta ora transcrita: -----

“GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 19/VJLM/2013



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ATRIBUIÇÃO DE LUGARES PARA DIVERTIMENTOS E VENDA DE PRODUTOS DIVERSOS - FESTAS DE SANTO ANTÓNIO

2013

Considerando:

- *Que as Festas de Santo António vão realizar-se, como é tradição, no início do mês de junho;*
- *Que as Festas de Santo António contam, todos os anos, com a presença de divertimentos públicos, locais de venda de diversos produtos;*
- *Que a atribuição de lugares em eventos municipais deve ser feita de forma justa e obedecendo a uma correcta gestão da coisa pública;*
- *Que as condições para aceder aos lugares anteriormente referidos devem constar de um articulado de normas claras e precisas, que consagrem a caracterização dos lugares e o procedimento para a sua atribuição;*
- *Que para além dos aspetos específicos referidos para as atividades anteriormente referidas, as normas devem consagrar regras gerais sobre a montagem e desmontagem e sobre o consumo de eletricidade;*
- *Que o ato público de abertura das propostas, bem como análise das mesmas, deve ser presidida por uma comissão;*
- *Termos em que somos a propor ao executivo municipal que delibere:*
- *Aprovar o edital que fixa as normas para atribuição de lugares para divertimentos e venda de produtos diversos, para a edição de 2013 das Festas de Santo António, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;*
- *Aprovar a constituição da Comissão de Abertura de Propostas e de Atribuição de Lugares para a edição de 2013 das Festas de Santo António, nos seguintes termos:*
 - a) *Presidente: João Manuel Paias Gaspar, Chefe de Gabinete;*
 - b) *Primeiro Vogal Efetivo: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Administração Geral, em regime de substituição;*
 - c) *Segundo Vogal Efetivo: João Paulo Passinhas Batista, Técnico Superior;*
 - d) *Primeiro Vogal Suplente: Maria Beatriz Lopes Silva, Coordenadora Técnica;*
 - e) *Segundo Vogal Suplente: Patrícia Alexandra Pardal Delicado, Assistente Técnica.*
- *Determinar ao Serviço de Cultura e à Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que venha a recair sobre a presente proposta.”*

Outrossim, as sobreditas Normas, que se transcrevem;-----

NORMAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE LUGARES PARA DIVERTIMENTOS E VENDA DE PRODUTOS DIVERSOS NAS FESTAS DE SANTO ANTÓNIO 2013

De harmonia com a deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz de 30 de abril de 2013, torna-se público que a atribuição de lugares para divertimentos e venda de produtos diversos para as Festas de Santo António 2013, a realizar de 12 a 16 de junho de 2013, obedecerá às seguintes regras:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

I – DIVERTIMENTOS

A - Caracterização dos lugares

O Município de Reguengos de Monsaraz irá proceder à atribuição de lugares para divertimentos durante as Festas de Santo António, nos seguintes termos:

- a) Pista de adulto ou divertimento semelhante – 1 lugar;
- b) Outro divertimento de adulto ou divertimento semelhante – 1 lugar;
- c) Pista infantil ou divertimento semelhante – 1 lugar;
- d) Carrossel infantil ou divertimento semelhante – 1 lugar;
- e) Carrossel infantil ou divertimento semelhante - 1 lugar.

B - Apresentação das Propostas

1 – A apresentação de propostas será feita pelos concorrentes, ou seus representantes legais, em requerimento próprio fornecido pelos serviços municipais o qual deverá ser devidamente assinado.

2- As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado com indicação expressa, no rosto, do fim a que se destinam, do tipo e categoria do divertimento, e devem ser enviadas pelo correio para o Município de Reguengos de Monsaraz, ou entregues em mão no Serviço de Cultura do mesmo Município, até às 16. 30h do dia 23 de maio de 2013.

Exemplo de rosto de envelope:

“Festas de Santo António – 2013 Divertimentos – Pista de Adulto”

3- A proposta terá de ser acompanhada de fotocópia do cartão de feirante e/ou declaração de início de atividade.

4 – As propostas enviadas por correio deverão dar entrada no Município de Reguengos de Monsaraz dentro do prazo previsto no número anterior, sob pena de não se considerarem aceites.

5 – As propostas deverão mencionar o preço, o tipo e categoria do divertimento e respetivas dimensões, a designação comercial do concorrente, o nome, número de contribuinte, morada e telefone do principal responsável.

6 – A caracterização e disposição dos lugares no recinto das festas consta de planta que se encontra junta ao processo, podendo os concorrentes solicitar a sua consulta.

C - Valor base de atribuição

O valor base de atribuição para divertimentos é o seguinte:

- a) Pista de adulto ou divertimento semelhante – 1.000 €;
- b) Outro divertimento de adulto ou divertimento semelhante – 1.000€
- c) Pista Infantil ou divertimento semelhante – 450 €;
- d) Carrossel infantil ou divertimento semelhante – 450 €.

D - Abertura de propostas

A abertura de propostas realizar-se-á às 10 horas do dia 24 de maio de 2013, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de Reguengos de Monsaraz, em ato público, perante a comissão de abertura de propostas e de atribuição de lugares.

E - Critério de atribuição

1 - Serão selecionadas as propostas que apresentem os valores mais elevados para ocupação dos lugares colocados a concurso.

2 - Em caso de desistência ou de incumprimento de alguma das presentes regras, far-se-á a atribuição à proposta ordenada em lugar imediato.

F - Atribuição

1 - A atribuição dos lugares é feita no ato público de abertura das propostas.

2 - Os concorrentes selecionados deverão efetuar o pagamento do valor proposto até às 16.30h do dia da atribuição.

3 - O não pagamento do valor proposto equivale à desistência do lugar.

G - Licenciamento

Os concorrentes selecionados deverão proceder à apresentação do respetivo licenciamento junto da Subunidade Orgânica Administrativa e Gestão Documental, que deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação do promotor;
- b) Identificação do evento e do divertimento público;
- c) Área a ocupar, características do divertimento, lotação admissível, zona de segurança, sua tipologia ou designação e demais atividades;
- d) Planta do divertimento;
- e) Fotocópia da apólice de seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais;
- f) Certificado de inspeção;
- g) Termo de responsabilidade a atestar a conformidade dos equipamentos, bem como a correta instalação e colocação em funcionamento de acordo com as regras técnicas e de segurança aplicáveis.

II - FEIRANTES

A - Caracterização dos lugares

O Município de Reguengos de Monsaraz irá proceder à atribuição de lugares para feirantes durante as Festas de Santo António, nos seguintes termos:

- a) Cachorros sem bebidas – 2 lugares;
- b) Pipocas/algodão/torrão doce/gelados – 3 lugares;
- c) Confeitaria/Doçaria – 1 lugar;
- d) Pão com chouriço e/ ou bifanas sem bebidas – 1 lugar;
- e) Bar com bebidas brancas – 1 lugar
- f) Carro de peluches e/ou brindes – 1 lugar;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- g) Florista – 1 lugar;
- h) Bijuteria/Produtos de Beleza – 3 lugares.

B – Apresentação das propostas

1 – A apresentação de propostas será feita pelos concorrentes, ou seus representantes legais, em requerimento próprio fornecido pelos serviços municipais o qual deverá ser devidamente assinado.

2 – As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado com indicação expressa, no rosto, do fim a que se destinam, do tipo e categoria da atividade, e devem ser enviadas pelo correio para o Município de Reguengos de Monsaraz, ou entregues em mão no Serviço de Cultura do mesmo Município, até às 16. 30h do dia 23 de maio de 2013.

Exemplo de rosto de envelope:

“Festas de Santo António 2013 Feirantes – Cachorro sem bebidas”

3- A proposta terá de ser acompanhada de fotocópia do cartão de feirante e/ou declaração de início de atividade.

4 – As propostas enviadas por correio deverão dar entrada no Município de Reguengos de Monsaraz dentro do prazo previsto no número anterior, sob pena de não se considerarem aceites.

5 – A proposta deverá mencionar o preço, a matrícula da viatura, a designação comercial do concorrente, o nome, número de contribuinte, morada e telefone do principal responsável.

6 – A caracterização e disposição dos lugares no recinto das festas consta de planta que se encontra junta ao processo, podendo os concorrentes solicitar a sua consulta.

C - Valor base de atribuição

O valor base de atribuição para lugares de venda de produtos diversos é o seguinte:

- a) Cachorros sem bebidas – 310 €;
- b) Pipocas/algodão/torrão doce/gelados – 120 €;
- c) Confeitaria/ Doçaria – 100€;
- d) Pão com chouriço e/ou Bifanas sem bebidas – 310 €;
- e) Bar com bebidas brancas – 310 €;
- f) Carro de peluches e/ ou Brindes – 200 €;
- g) Florista – 100 €;
- h) Bijuteria/Produtos de Beleza – 100 €.

D - Abertura de propostas

A abertura de propostas realizar-se-á às 11 horas do dia 24 de maio de 2013, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, em ato público, perante a comissão de abertura de propostas e de atribuição de lugares.

E - Critério de atribuição

1 - Serão selecionadas as propostas que apresentem os valores mais elevados para ocupação dos lugares colocados a



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

concurso.

2 – Em caso de desistência ou de incumprimento de alguma das presentes regras, far-se-á a atribuição à proposta ordenada em lugar imediato.

F – Atribuição

1 – A atribuição dos lugares é feita no ato público de abertura das propostas.

2 – Os concorrentes selecionados deverão efetuar o pagamento do valor proposto até às 16.30h do dia da atribuição.

3 – O não pagamento do valor proposto equivale à desistência do lugar.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

A – Aceitação das regras

A apresentação de propostas no âmbito do presente concurso determina a aceitação das presentes regras de atribuição de lugares para divertimentos e venda de produtos diversos, nas Festas de Santo António 2013.

B – Montagens

1 - A montagem das instalações só poderá ser feita com a apresentação do cartão livre – trânsito e mediante autorização dos funcionários presentes no local, e decorrerá nos dias 10 e 11 de junho de 2013 no seguinte horário: 8h às 12h e das 13h às 16h.

2-Excepcionalmente os divertimentos poderão começar a ser montados a partir do dia 3 de junho, mediante autorização prévia do Município de Reguengos de Monsaraz.

3 – A montagem deverá estar concluída, impreterivelmente, até às 16h do dia 11 de junho.

4 – Cabe ao Município de Reguengos de Monsaraz definir os lugares de implantação dos participantes, de acordo com a planta do recinto das Festas.

5 - Após o período de montagem não é permitida a circulação de quaisquer veículos dentro do recinto das Festas, com exceção dos participantes que necessitem de reabastecer.

6- Não é permitida a permanência das viaturas nas áreas de Divertimento/Exposições, devendo as mesmas ser estacionadas em lugar próprio a definir pela organização.

C – Eletricidade

1 – Os participantes que necessitem de eletricidade nas suas instalações deverão solicitar a respetiva ligação junto da Subunidade Orgânica Taxas e Licenças.

2 – O ligar e desligar da eletricidade das instalações dos participantes, a que se refere o número anterior, só poderá ser efetuada pelos eletricitas municipais ou por empresa contratada pelo Município para o efeito.

3- O valor diário de ligação elétrica é determinado nos seguintes termos:

Categoria	Voltagem	Preço/dia
Monofásico	1 x 30A	8 €
Trifásico	3 x 15A	13 €
Trifásico	3 x 30A	18 €
Trifásico	3 x 50A	28 €
Trifásico	3 x 60A	33 €
Trifásico	3 x 80A	43 €



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

4 - O pagamento da ligação elétrica deverá ser efetuado junto da Subunidade Orgânica Taxas e Licenças até às 16:30h do dia de início da montagem.

D – Desmontagens

As desmontagens deverão efetuar-se no dia 17 de junho no período entre as 8h e as 12h e as 13h e as 16h.

E – Deveres dos participantes

1 – Os participantes ficam obrigados ao cumprimento dos seguintes deveres:

- a) Assegurar o melhor aspeto de arranjo, limpeza e higiene das suas instalações, em cumprimento das normas legais em vigor;
- b) Preservar todo o equipamento municipal, sendo responsáveis pelos danos que direta ou indiretamente provoquem;
- c) Não ceder os lugares que lhe sejam atribuídos, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito;
- d) Assegurar que o material a instalar nos lugares atribuídos respeitam todas as regras de segurança e de prevenção de acidentes;
- e) Cumprimento da legislação em vigor referente à higiene dos géneros alimentícios.

F – Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões suscitadas pelo presente edital serão dirimidas e integradas pela organização das Festas de Santo António 2013, mediante decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 19/VJLM/2013;-----
- b) Em consonância, aprovar as Normas para atribuição de lugares para divertimentos e venda de produtos diversos nas Festas de Santo António 2013; -----
- c) Aprovar a constituição comissão de abertura de propostas e de atribuição de lugares para a edição de 2013 das Festas de Santo António, nos seguintes termos:-----
 - i) Presidente: João Manuel Paias Gaspar, Chefe de Gabinete da Presidência;-----
 - ii) Primeiro Vogal: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão de Administração Geral;-----
 - iii) Segundo Vogal: João Paulo Passinhas Batista, Técnico Superior;-----

E como suplentes,-----

- iv) Maria Beatriz Lopes Silva, Coordenadora Técnica;-----
 - v) Patrícia Alexandra Pardal Delicado, Assistente Técnica. -----
- d) Determinar que o ato público realizar-se-á no próximo dia 24 de maio;-----
- e) Determinar ao serviço de Cultura e à subunidade orgânica de Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Protocolo de Cooperação entre a Rede de Turismo de Aldeia do Alentejo e o Município de Reguengos de Monsaraz – Criação de Reserva de Dark Sky Alqueva

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 37/GP/2013, por si firmada em 30 de abril, p.p., atinente ao Protocolo de Cooperação a celebrar entre a Rede de Turismo de Aldeia do Alentejo e o Município de Reguengos de Monsaraz relacionado com a criação de Reserva Dark Sky Alqueva; proposta ora transcrita: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 37/GP/2013

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A REDE DE TURISMO DE ALDEIA DO ALENTEJO E O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ – CRIAÇÃO DE RESERVA DARK SKY ALQUEVA

Considerando que:

i) A candidatura n.º ALENT-08-0231-FEDER-000870 – SerAgenda Alqueva – Criação de Reserva Dark Sky Alqueva, ao Aviso de Concurso n.º ALENT 09-2010-50, de 10/03/2010, do Eixo 8 – Valorização do Espaço Regional, em que é beneficiário a Associação Rede de Turismo de Aldeia do Alentejo, e que tem por objetivo fundamental a criação de um produto turístico diferenciado, foi aprovada para cofinanciamento pelo FEDER;

ii) Na sequência da aprovação da candidatura, foi assinado em 17 de abril de 2013, o Contrato de Financiamento entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo (INALENTEJO) e a Associação Rede de Turismo de Aldeia do Alentejo, onde se estabelece que o montante de investimento elegível total aprovado para a operação é de 791.136,00 €, com uma comparticipação FEDER, no montante de 476.681,60 €, correspondente à aplicação de uma taxa de 60% sobre o montante de investimento elegível aprovado;

iii) A TGLA – Turismo Terras do Grande Lago Alqueva - Alentejo, pessoa coletiva número 508 873 363, não pode, em termos legais, devido ao processo que levará à sua extinção, continuar como parceiro executor da candidatura n.º ALENT-08-0231-FEDER-000870 – SerAgenda Alqueva – Criação de Reserva Dark Sky Alqueva;

iv) A deliberação da Direção da TGLA – Turismo Terras do Grande Lago Alqueva – Alentejo, tomada na reunião realizada em 02 de maio de 2013, de cedência da sua posição como executor da referida candidatura, ao Município de Reguengos de Monsaraz;

É necessário estabelecer entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação Rede de Turismo de Aldeia do Alentejo, um Protocolo de Cooperação que regule as relações entre as partes, no que respeita ao projeto de criação de um reserva Dark Sky na área de influência do Alqueva e mais precisamente o Concelho de Reguengos de Monsaraz, no âmbito da candidatura n.º ALENT-08-0231-FEDER-000870 – SerAgenda Alqueva – Criação de Reserva Dark Sky Alqueva, estabelecendo que o Município passe a integrar a mesma candidatura, enquanto parceiro executor;

Pelo que, somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação da minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação Rede de Turismo de Aldeia do Alentejo, que se junta e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais;

b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

o sobredito Protocolo, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação das Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de dezembro; e,

- c) *Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;*

Outrossim, a minuta do sobredito Protocolo de Cooperação, que se transcreve: -----

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

PROGRAMA SUSTENTABILIDADE EM REDE

IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA PARA A SUSTENTABILIDADE E COMPETITIVIDADE DO TURISMO EUROPEU NO PÓLO DE ALQUEVA Candidatura n.º ALENT-08-0231-FEDER-000870-SerAgenda Alqueva-Criação de Reserva Dark Sky Alqueva

Entre:

A Rede de Turismo de Aldeia do Alentejo, pessoa coletiva número 508 060 346, escriturada no cartório notarial de Évora no livro de notas 19-A, fl. 35 a fl. 37, com publicação de extrato em Diário da República no dia 23 de Outubro de 2007, com sede na Rua de Aviz n.º 90, em Évora, daqui em diante designada também por Rede, representada neste ato por Maria Apolónia de Oliveira Rodrigues, com domicílio profissional na Rua de São Francisco, n.º 15 R/C Dtº, Borba, portador do passaporte número L567792, emitido em 31/ 12/ 2010 pelo Governo Civil de Évora, na qualidade de Presidente da Direção;

E,

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Calixto, portador do cartão de cidadão n.º 06924070 1ZZ2, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do n.º 1 do artigo 68.º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Considerando:

1. A publicação da Agenda para a Sustentabilidade e Competitividade do Turismo Europeu, COM (2007) 621 final, bem como do relatório do TSG que apresenta as orientações para a sua implementação;
2. As conclusões do Conselho Europeu para a Competitividade (14717/ 07 COMPET 355 TOUR 10) de 29 de Novembro onde é solicitado aos Estados Membros que apoiem estruturas adequadas para o arranque e implementação da Agenda e que suportem não só a implementação de projetos piloto mas também o desenvolvimento de modelos integrados de gestão de destinos;
3. O interesse das entidades parceiras em promover um desenvolvimento sustentável no território de Alqueva apoiado neste instrumento de planeamento e desenvolvimento;
4. O interesse conjunto em implementar a Reserva Dark Sky® que contribua para a conservação e preservação do ambiente na área de influência do Alqueva;
5. A aprovação da candidatura n.º ALENT-08-0231-FEDER-000870 – SerAgenda Alqueva – Criação de Reserva Dark Sky Alqueva, bem como o respetivo Contrato de Financiamento, celebrado entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo (INALENTEJO) e a Associação Rede de Turismo de Aldeia do Alentejo, celebrado em 17 de abril de 2013, que fica a



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

constar do **ANEXO I** ao presente Protocolo, e do qual faz parte integrante;

6. A impossibilidade da TGLA – Turismo Terras do Grande Lago Alqueva - Alentejo, pessoa coletiva número 508 873 363, enquanto parceiro executor da candidatura n.º ALENT-08-0231-FEDER-000870 – SerAgenda Alqueva – Criação de Reserva Dark Sky Alqueva, executar a verba a si adstrita;

7. O papel fundamental do Município de Reguengos de Monsaraz na criação da Reserva Dark Sky® Alqueva; e, bem assim,

8. A deliberação da Direção da TGLA – Turismo Terras do Grande Lago Alqueva – Alentejo, tomada na reunião realizada em 02 de maio de 2013, de saída de parceiro executor da candidatura ao Eixo 8, com o n.º ALENT-08-0231-FEDER-000870 – SerAgenda Alqueva – Criação de Reserva Dark Sky Alqueva, e consequente cedência da sua posição como executor da referida candidatura, ao Município de Reguengos de Monsaraz, nos termos constantes da proposta apresentada pela parceira Rede de Turismo de Aldeia do Alentejo, que faz parte integrante da Ata n.º 43 da Direção da TGLA – Turismo Terras do Grande Lago Alqueva – Alentejo, que consta do **ANEXO II** ao presente Protocolo, do qual faz parte integrante;

É celebrado, o presente **PROTOCOLO**, que se rege pelas disposições constantes nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto do Protocolo)

O presente Protocolo regula as relações entre as partes outorgantes, em tudo o que respeita ao projeto de criação de uma Reserva Dark Sky na área de influência do Alqueva e mais precisamente no concelho de Reguengos de Monsaraz, no âmbito da aprovação da candidatura n.º ALENT-08-0231-FEDER-000870.

Cláusula Segunda

(Obrigações dos Parceiros)

1. O Município de Reguengos de Monsaraz passa a integrar a Parceria Terras do Grande Lago Alqueva conjuntamente com a Rede de Turismo de Aldeia do Alentejo, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, a EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, SA, e a Associação Portuguesa de Astrónomos Amadores.

2. O Município de Reguengos de Monsaraz passa a integrar a candidatura n.º ALENT-08-0231-FEDER-000870 – SerAgenda Alqueva – Criação de Reserva Dark Sky Alqueva enquanto parceiro executor.

3. A Rede e o Município de Reguengos de Monsaraz acordam entre si um Plano de Atuação com o objetivo de executar as ações candidatas e aprovadas na candidatura n.º ALENT-08-0231-FEDER-000870.

4. A Rede e o Município de Reguengos de Monsaraz comprometem-se a incorporar nas suas estratégias e nos seus planos de atividades as ações que acordarem entre si no âmbito do Plano supracitado.

Cláusula Terceira

(Execução financeira)

1. A execução financeira da candidatura n.º ALENT-08-0231-FEDER-000870 – SerAgenda Alqueva – Criação de Reserva Dark Sky Alqueva e respectivo Plano de Ação caberá à Rede e ao Município de Reguengos de Monsaraz.

2. À Rede caberá a execução de uma verba total com IVA de 512.110,50 €, que resulta do somatório do valor já aprovado num montante de 466.170,00 € e da integração de parte da verba da TGLA Turismo Terras do Grande Lago Alqueva – Alentejo, no montante de 45.940,50 €.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

3. Ao Município de Reguengos de Monsaraz caberá a execução de uma verba total com IVA de 279.025,50 € resultante da integração de parte da verba adstrita à TGLA Turismo Terras do Grande Lago Alqueva – Alentejo.

4. Cada parceiro é responsável pela contrapartida nacional relativa ao valor a si adstrito e constante no contrato de financiamento assinado entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo – INALENTEJO e a Rede enquanto beneficiário da operação aprovada.

Cláusula Quarta

(Vigência)

1. O presente Protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura e será válido durante a execução da candidatura n.º ALENT-08-0231-FEDER-000870 – SerAgenda Alqueva – Criação de Reserva Dark Sky Alqueva.

Cláusula Quinta

(Disposições Finais)

1. Qualquer omissão neste protocolo será objeto de análise pelas partes e enquadrar-se-á em documento que se constituirá como adenda ao presente Protocolo de parceria.

2. Para a resolução de qualquer litígio eventualmente decorrente do presente Protocolo, que as partes não consigam resolver por mútuo acordo, no prazo de 30 dias, será competente o foro do Tribunal da Comarca de Évora, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Sexta

(Anexos)

Fazem parte do presente Protocolo os seguintes Anexos:

ANEXO I – Contrato de Financiamento, celebrado entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo (INALENTEJO) e a Associação Rede de Turismo de Aldeia do Alentejo, celebrado em 17 de abril de 2013;

ANEXO II – Ata n.º 43 da Direção da TGLA – Turismo Terras do Grande Lago Alqueva – Alentejo.

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 37/GP/2013; -----

b) Em consonância, aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre a Rede de Turismo de Aldeia do Alentejo e o Município de Reguengos de Monsaraz tendente à criação de Reserva Dark Sky Alqueva; -----

c) Mandatar o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar o sobredito Protocolo de Cooperação, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; -----

d) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Administração Urbanística

Arquitetura e Especialidades

Presente o processo administrativo n.º 16/2012, de que é titular Hugo Fritz Stutz.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 035/2013, datada de 29 de abril, p.p., que ora se transcreve:-----

Informação Técnica N.º URB/CMS/035/2013

Para:	Presidente da Câmara Municipal
De:	Serviço de Urbanismo, Ordenamento do Território e Fiscalização
Assunto:	Licenciamento para obras de edificação de Picadeiro e Anexo Agrícola – Licenciamento das alterações aos projetos a desenvolver durante a execução da obra.
Utilização:	Agrícola
Requerente:	Hugo Fritz Stutz
Entidade	
Exploradora:	Não requerido
Processo n.º:	16/2012
Data:	Reguengos de Monsaraz, 29 de abril de 2013
Gestor do	
Procedimento:	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
Prédio	
Matriz:	Rústica
Designação:	“Machoa”
Artigo:	003.026.000 e 003.027.000
Descrição:	2400/20110401 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Morada:	
Freguesia:	Monsaraz
Proposta	
Técnico:	Jorge Miguel Lagareiro Ramalho – Arquiteto
N.º de Inscrição	
Profissional:	8 142 OASRS

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de comunicação prévia por se enquadrar nos preceitos legais definidos no n.º 3, do artigo 83.º do RJUE.

3. SANEAMENTO:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

3.1 Antecedentes:

O Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, os projetos de Arquitetura e especialidades para obras de edificação de Picadeiro e Anexo Agrícola, como se verifica no processo n.º 16/2012, devidamente apreciado, favoravelmente, na informação técnica n.º GU/058/2012, de 26 de abril de 2012, do serviço de Gestão Urbanística, a qual mereceu deferimento da Câmara Municipal na reunião ordinária de 2 de maio de 2012.

3.2 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído com as peças alteradas, em ordem ao preceituado no artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de março, relativo à instrução de processos de licenciamento de obras de edificação, e é acompanhado pelos respetivos termos de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

4. PROPOSTA:

"Todos os edifícios, são edifícios compostos por um único piso.

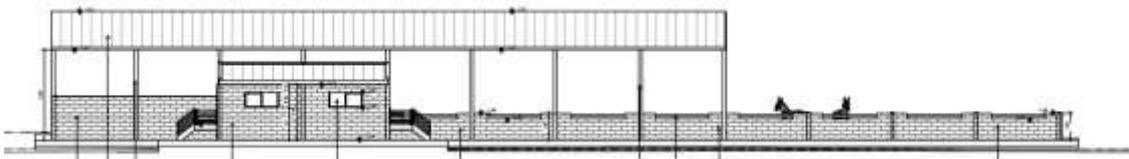
Quanto ao Picadeiro proposto, informo que a área de coberta são 841,00 m², a cêrcea é 5,50 m e a volumetria é 4400,00 m³.

Quanto aos restantes edifícios, Estábulo respectivo Armazém e Anexo agrícola, informo que não sofreram alterações relativamente às áreas, cêrceas e volumetrias, aprovadas anteriormente.

A área coberta total (Estábulo/Armazém + Anexo agrícola + Picadeiro) são 1357 m², a área descoberta são 82143 m² e a área total são 83500 m².

A volumetria total (Estábulo/Armazém + Anexo agrícola + Picadeiro) é aproximadamente de 6187,16 m³."

In Memória Descritiva



5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

5.1 Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão do Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na classe de espaço agro-silvo-pastoril, cumprindo o preconizado no artigo 33.º do Regulamento.

Na que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública.

5.2 Normas Técnicas e Regulamentares:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues verifica-se, genericamente, o cumprimento das premissas regulamentares definidas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como, as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.

6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

6.1 Análise:

Em nosso entender as alterações ora propostas visam a alteração do edifício face às expectativas do Requerente, por outro lado não desvirtuam, nem comprometem o projeto inicialmente aprovado, não se apresentando, por isso, impeditivas à sua aprovação.

6.2 Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente a emissão de parecer favorável."

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- b) Em consonância, aprovar aos projetos de arquitetura e especialidades em apreço, nos exatos termos consignados; --
- c) Notificar o titular do processo, Hugo Fritz Stutz, do teor da presente deliberação. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que de seguida se entraria no período de intervenção aberto ao público, de conformidade com disposto no n.º 5, do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, ambos do regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, não se verificando qualquer intervenção. -----

Aprovação em Minuta

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 92.º, da citada Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro que aprovou o regime jurídico das competências e do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias. -----

E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram doze e dez minutos horas. -----

E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----